

CNPJ. 01.598.970/0001-01

LICITAÇÃO:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2023

DISPENÇA DE LICITAÇÃO Nº. 025/2023

ORGÃO INTERESSADO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE/MA

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE EXAMES CITOPATOLÓGICOS- CÉRVICO-VAGINAL PARA SATISFAZER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUS) DA PREFEITURA DE SENADOR LA ROCQUE-MA.

LAFAC

**Laboratório Farmacêutico
de Análises Clínicas LTDA.**

CNPJ: 07.052.442/0001-20
Rua Alagoas, 616 - Centro - Fone: (99)98156-7422
lablafac@gmail.com | lafacmatriz@gmail.com



Inscrito no Programa Nacional de Controle de Qualidade Classificação: Excelente

FICHA DE INFORMAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA

- **ÓRGÃO/ENTIDADE:** LAFAC- Laboratório Farmacêutico de Análises Clínicas LTDA;
- **CNPJ:** 07.052.442/0001-20;
- **ENDEREÇO:** Rua Alagoas nº 616, Centro, CEP 65.900-490, Imperatriz - MA;
- **FONE:** (99)98133-1355, (99)99156-7422;
- **EMAIL:** lablafac@gmail.com e lafacmatriz@gmail.com;
- **CONTA CORRENTE DO LAFAC**
BANCO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
AGÊNCIA: 0644
OPERAÇÃO: 003
CONTA CORRENTE: 4694-5
- **RESPONSÁVEL:**
NOME: Raimunda Moema Rodrigues Neves;
CARGO: Responsável Técnica – Gestora;
PROFISSÃO: Farmacêutica-Bioquímica-Citologista;
CPF: 132.998.244-49;
RG: 255.054 SSP-PB;
ENDEREÇO: Rua Frei Manoel Procópio nº 20, apto 503-A, Beira Rio, Imperatriz-MA;
CELULAR: (99)98133-1355.

Imperatriz-MA, 14 de fevereiro de 2023.

RAIMUNDA	Assinado de forma
MOEMA	digital por RAIMUNDA
RODRIGUES	MOEMA RODRIGUES
NEVES:1329982444	NEVES:13299824449
9	Dados: 2023.02.14
	17:23:29 -03'00'

LABORATÓRIO LAFAC
CNPJ:07.052.442/0001-20
RAIMUNDA MOEMA RODRIGUES NEVES
CPF:132.998.244-19



Inscrito no Programa Nacional de Controle de Qualidade Classificação: Excelente

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE – MA SETOR DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para execução de exames CITOPATOLÓGICOS CÉRVICO-VAGINAL para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde (SEMUS) DA Prefeitura de Senador La Rocque – MA.

Prezados Senhores,

A Empresa **LAFAC-LABORATÓRIO FARMACÊUTICO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob Nº 07.052.442/0001-20, estabelecida na Rua Alagoas Nº 708, Centro, CEP 65.900-490, Imperatriz - MA, neste ato, representada pela, Sra Raimunda Moema Rodrigues Neves, portador de Cédula de Identidade Nº 255.054 SSP-PB e, inscrita no CPF sob Nº 132.998.244-49, vem por meio deste apresentar nos termos da Portaria GM/MS Nº 3.426 de 14 de dezembro de 2020, os Códigos das 02 (duas) modalidades de exames e seus respectivos valores, conforme planilha discriminada abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CITOPATOLÓGICO CÉRVICO-VAGINAL/MICROF.	02.03.01.001-9 Outras fobras etárias	300	R\$13,72	R\$ 4.116,00
02	CITOPATOLÓGICO CÉRVICO-VAGINAL/MICRO.RASTREAMENTO	02.03.01.008-6 Faixa etária: 25 – 64 anos	900	14,37	R\$12.933,00
				VALOR TOTAL	R\$17.049,00

Informa a seguir, a relação de seus dirigentes e procuradores e, seus respectivos cargos:

NOME	CARGO	IDENTIDADE	CPF
RAIMUNDA MOEMA RODRIGUES NEVES	RESPONSÁVEL TÉCNICA DIRETORA	255.054 SSP-PB	132.998.244-49
ANA MARIA FERREIRA DOS SANTOS TORRES	SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA	028377312004-0 SSP-MA	024.249.553-28

DADOS BANCÁRIOS: Banco: Caixa Econômica Federal (CEF)

Agência: 0644

Conta Corrente: 4694-5

Operação: 003

Imperatriz – MA, 14 de fevereiro de 2023

RAIMUNDA MOEMA RODRIGUES
NEVES: 1329982444
9

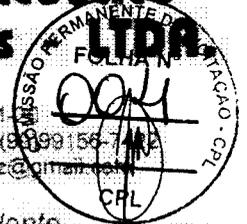
Assinado de forma digital
por RAIMUNDA MOEMA
RODRIGUES
NEVES: 13299824449
Dados: 2023.02.14 17:45:32
-03'00'

LAFAC-LABORATÓRIO FARMACÊUTICO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA
RAIMUNDA MORMA RODRIGUES NEVES

LAFAC

Laboratório Farmacêutico de Análises Clínicas LTDA

CNPJ: 07.052.442/0001-20
Rua Alagoas, 616 - Centro - Fone: (85) 99156-7444
lablafac@gmail.com | lafacmatriz@gmail.com



Inscrito no Programa Nacional de Controle de Qualidade Classificação: Excelente

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROQUE -MA

SETOR DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROQUE -MA

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para execução de exames CITOPATOLÓGICOS -CÉRVICO-VAGINAL para satisfazer as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde (SEMUS) da Prefeitura de Senador La Roque -MA.

PREZADOS SENHORES,

A Empresa **LAFAC-LABORATÓRIO FARMACÊUTICO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob Nº 07.052.442/0001-20, estabelecida na Rua Alagoas Nº 708, Centro, CEP 65.9010-190, Imperatriz-MA, neste ato, representada pela, Sra. Raimunda Moema Rodrigues Neves, portadora da Cédula de Identidade Nº 255.054 SSP-PB e, CPF/MF Nº 132.998.244-49, vem por meio deste apresentar cotação de preços conforme planilha quantitativa e qualitativa discriminada abaixo:

DESCRIÇÃO						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	QTDA-ANUAL	UNID	V. UNIT.	V.TOTAL	
01	Exames citopatológicos cérvico-vaginal-rastreamento Código:02.03.01.008-06	900	Und.	R\$14,37	R\$12.933,00	
02	Exames citopatológicos cérvico-vaginal-microflora	300	Und	R\$13,72	R\$ 4.116,00	
				VALOR GLOBAL:		
R\$17.049,00						

IMPERATRIZ-MA, 14 de fevereiro de 2023.

RAIMUNDA MOEMA
RODRIGUES
NEVES:1329982444
9

Assinado de forma digital
por RAIMUNDA MOEMA
RODRIGUES
NEVES:13299824449
Dados: 2023.02.14
17:42:27 -03'00'

LAFAC-LABORATÓRIO FARMACÊUTICO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA

CNPJ; 07.052.442/0001-20

RAIMUNDA MOEMA RODRIGUES NEVES

CPF; 132.998.244-49



plena aos responsáveis;

b) exclui-se integralmente a responsabilidade das Senhoras Lígia Cristina Carvalho Fortes, Maria dos Reis Ferreira Freire, Thamera Marry dos Santos Barbosa, Joaquina Batista de Carvalho Costa, dos Senhores Ademilton Feliciano da Silva e Francisco Alex Campos Pedrosa, acerca de qualquer ocorrência relacionada ao Fundo Municipal de Saúde/FMS de Governador Eugênio Barros/MA, exercício financeiro de 2011, apesar de citadas, pois não figuraram como ordenadores de despesas.

Presentes à sessão os Conselheiros Joaquim Washington Luiz de Oliveira (Presidente), Raimundo Oliveira Filho, Álvaro César de França Ferreira, João Jorge Jinkings Pavão, Edmar Serra Cutrim e Marcelo Tavares Silva os Conselheiros-Substitutos Antônio Blecaute Costa Barbosa (Relator), Melquizedeque Nava Neto e Osmário Freire Guimarães e o Procurador-geral Jairo Cavalcanti Vieira, membro do Ministério Público de Contas.

Publique-se e cumpra-se.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 22 de setembro de 2021.

Conselheiro Joaquim Washington Luiz de Oliveira

Presidente

Conselheiro-Substituto Antônio Blecaute Costa Barbosa

Relator

Jairo Cavalcanti Vieira

Procurador-geral de Contas

Instrução Normativa

INSTRUÇÃO NORMATIVA TCE/MA Nº 73, DE 9 DE MARÇO DE 2022.

Institui o Módulo Contratações Públicas do Sistema de Informações para Controle (Sinc-Contrata), e dá outras providências.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições constitucionais, legais regimentais conferidas pelo art. 73, combinado com o art. 96, inciso I, da Constituição Federal, art. 3º da Lei Estadual nº 8.258, de 6 de junho de 2005, e art. 4º da Resolução TCE/MA nº 1, de 21 de janeiro de 2000,

CONSIDERANDO que, em face do disposto no art. 70, parágrafo único, da Constituição Federal, e no art. 151, § 3º, da Constituição Estadual, deverá prestar contas qualquer pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiro, bens e valores públicos ou pelos quais o Município responda ou que, em nome deste, assuma obrigações de natureza pecuniária;

CONSIDERANDO o disposto no art. 51, incisos II e VII, da Constituição Estadual, que estabelece a competência do Tribunal de Contas do Estado para julgar as contas dos administradores e demais responsáveis por bens e valores públicos da administração direta e indireta, incluídas as fundações e sociedades instituídas e mantidas pelo Poder Público estadual, e as contas daqueles que derem causa a perda, extravio ou outra irregularidade de que resulte prejuízo ao erário do Estado, e para aplicar aos responsáveis, em caso de ilegalidade de despesa ou de irregularidade de contas, as sanções previstas em lei, estabelecendo, entre outras cominações, multa proporcional ao dano causado ao erário;

CONSIDERANDO o disposto no art. 172, incisos II e VIII, da Constituição Estadual, que estabelece a competência do Tribunal de Contas do Estado para julgar as contas de qualquer pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos ou pelos quais os Municípios respondam ou que, em nome destes, assumam obrigações de natureza pecuniária, bem como daqueles que derem causa à perda, ao extravio ou a outra irregularidade de que resulte dano ao erário, e para aplicar aos responsáveis, em caso de ilegalidade de despesa ou de irregularidade de contas, as sanções previstas em lei, estabelecendo, entre outras cominações, multa proporcional ao dano causado ao erário;

CONSIDERANDO que os membros da Organização Internacional das Entidades Fiscalizadoras Superiores (INTOSAI) proclamaram que as direções futuras para a fiscalização do setor público dependem de forte engajamento das Entidades Fiscalizadoras Superiores e da INTOSAI em: proporcionar controle externo independente sobre o atingimento de metas acordadas nacionalmente, inclusive daquelas vinculadas aos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável; responder de forma eficaz às oportunidades decorrentes dos avanços tecnológicos, e; reforçar o impacto na accountability e na transparência da gestão pública;

CONSIDERANDO que a Carta de Foz do Iguaçu, aprovada pela Associação dos Membros dos Tribunais de



Contas do Brasil (ATRICON), estabelece como diretrizes para a atuação do controle externo brasileiro a necessidade de: aproveitar as oportunidades trazidas pela revolução da informática para aprimorar os seus processos de trabalho e adequá-los às novas demandas sociais; contribuir para o aprimoramento permanente da atuação do Estado como promotor de políticas públicas; estimular o diálogo interinstitucional, buscar atuação em rede, aproximar-se da sociedade civil e promover debate qualificado, baseado em evidências, com a premissa de defesa permanente do Estado Democrático de Direito, e; buscar permanentemente a realização de um trabalho que tenha impacto social, alinhado às diretrizes emitidas pelas entidades representativas do controle externo;

CONSIDERANDO as diretrizes de controle externo ATRICON nº 3202/2014, relacionadas à temática “Controle Externo Concomitante: instrumento de efetividade dos Tribunais de Contas”, aprovadas pela Resolução ATRICON nº 2, de 6 de agosto de 2014;

CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar procedimentos e práticas de auditoria, de forma a possibilitar resposta célere e efetiva às partes interessadas e aos destinatários dos relatórios de auditorias, observado os princípios constitucionais aplicáveis à administração pública, em especial, da efetividade, legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e eficácia; e

CONSIDERANDO que o Tribunal de Contas do Estado do Maranhão tem aplicado à sua rotina administrativa as práticas da política nacional de proteção ao meio ambiente;

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituído o Módulo Contratações Públicas do Sistema de Informações para Controle (Sinc-Contrata), destinado ao recebimento de arquivos de dados referentes às contratações públicas dos órgãos da administração direta, indireta e fundacional de quaisquer dos Poderes do Estado e dos Municípios do Maranhão sujeitos à fiscalização pelo Tribunal de Contas do Estado do Maranhão (TCE/MA), na forma prevista no Anexo I.

Art. 2º As obrigações previstas nesta Instrução Normativa destinam-se aos titulares de Unidades Prestadoras de Contas (UPC) perante o TCE/MA e aos responsáveis técnicos, na medida de suas responsabilidades, os quais podem responder pessoalmente, perante as autoridades competentes, por inserir dados falsos, alterar ou excluir indevidamente dados corretos nos sistemas informatizados ou banco de dados, com o fim de obter vantagem indevida para si ou para outrem ou para causar dano, nos termos do art. 313-A do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, incluído pela Lei nº 9.983, de 14 de julho de 2000.

Parágrafo único. Para os fins desta Instrução Normativa, considera-se responsável técnico o profissional, designado pela administração, para prestar informações sobre contratações públicas ao TCE/MA, nos termos desta Instrução Normativa.

Art. 3º O acesso ao Sinc-Contrata fica franqueado aos responsáveis devidamente cadastrados no Sistema de Informação Gerenciais e de Responsáveis (SIGER), instituído pela Instrução Normativa TCE/MA nº 35, de 19 de novembro de 2014, ou em outro sistema que o substitua.

Art. 4º Os responsáveis devem realizar a entrega dos arquivos de dados ao TCE/MA, e deste obter aceite, nos prazos estabelecidos no Anexo I.

§ 1º O aceite referido no *caput* deste artigo observará a estrutura e os layouts dos arquivos de dados, mediante conferência eletrônica imediatamente processada após o envio de cada arquivo.

§ 2º A conferência eletrônica com duração superior a vinte e quatro horas devolverá prazo para a entrega tempestiva dos arquivos de dados ao TCE/MA.

§ 3º Os arquivos de dados serão considerados no planejamento e na execução de ações de controle, inclusive nos processos de tomada e prestação de contas.

§ 4º Os achados identificados em ações de controle ensejarão a notificação dos responsáveis para manifestação e/ou retificação dos arquivos de dados.

§ 5º A retificação dos arquivos de dados poderá ocorrer a qualquer tempo, desde que anterior à apresentação das contas anuais do respectivo titular de UPC.

CAPÍTULO II SANÇÕES

Art. 5º O descumprimento do prazo de envio, estabelecido no Anexo I desta Instrução Normativa, implica em multa de R\$ 1.000,00 (mil reais), com fundamento no art. 67, inciso VIII, da Lei Estadual nº 8.258/2005.

§ 1º Caso o responsável decida retificar os dados, por iniciativa própria ou em virtude de determinação do



Tribunal, a data do envio da retificação será considerada como a de cumprimento da obrigação.

§ 2º A multa prevista no caput deste artigo terá sua cobrança acompanhada pela Secretaria-Geral, após disponibilização de relatório circunstanciado pela Secretaria de Tecnologia e Inovação (SETIN).

Art. 6º A ocorrência de atrasos, retificações e/ou ausências no cumprimento das obrigações estabelecidas nesta Instrução Normativa pode configurar obstrução ao livre exercício das auditorias e inspeções determinadas pelo TCE/MA, punível nos termos do art. 67, inciso VI, da Lei Estadual nº 8.258/2005, sem prejuízo da multa prevista no art. 5º.

CAPÍTULO III DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º A Secretaria de Fiscalização (SEFIS) notificará os responsáveis, preferencialmente em meio eletrônico, para:

I - Requerer documentos e informações desejados, fixando prazo razoável para atendimento, nos termos do inciso III do art. 45 da Lei Estadual nº 8.258/2005;

II - Dar conhecimento dos achados, conclusões e propostas de encaminhamento em seu contexto completo e por escrito, antes que o relatório preliminar de auditoria seja disponibilizado para consulta pública, e receber manifestação, nos termos do parágrafo 29 das Normas Brasileiras de Auditoria do Setor Público 12 (NBASP 12).

§ 1º A notificação prevista no caput deste artigo deve estabelecer prazo não superior a dez dias, forma escrita e veículo de comunicação para apresentação de manifestação, informações e/ou documentos.

§ 2º O exercício facultativo do direito de manifestação nos processos de fiscalização não mitiga a garantia da ampla defesa e do contraditório nos processos que visam apurar dolo ou erro grosseiro no cometimento de irregularidades e/ou ilegalidades com grave infração à norma legal ou regulamentar de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional ou patrimonial.

Art. 8º O TCE/MA se compromete a:

I - Promover a cultura da disponibilização e abertura dos dados, dos códigos-fonte e dos algoritmos utilizados nas análises dos dados referidos no art. 1º desta Instrução Normativa;

II - Fazer uso de análise de dados em ações de controle, incluindo estratégias de adaptação, tais como no planejamento e na introdução de novas técnicas na prática de auditoria do setor público;

III - Estabelecer interação produtiva com o fiscalizado.

Art. 9º A SETIN, por meio de sua Gerência de Tecnologia da Informação (GETEC), fica responsável pelo desenvolvimento, implantação e manutenção dos sistemas necessários ao bom e regular recebimento dos arquivos de dados de que trata esta Instrução Normativa, e das ferramentas providas por recursos da tecnologia da informação que possibilitem contribuir para a eficácia das ações de controle decorrentes.

Art. 10. Portaria da Presidência do TCE/MA disciplinará os casos omissos e, sempre que houver necessidade de atualização, alterará o Anexo I.

Art. 11. Esta Instrução Normativa entra em vigor em noventa dias a contar de sua publicação, quando revoga as disposições em contrário, em especial a Instrução Normativa TCE/MA nº 34, de 19 de novembro de 2014, e a Instrução Normativa TCE/MA nº 36, de 25 de março de 2015.

Parágrafo único. Portaria da Presidência com ampla publicidade divulgará as datas de início de obrigações do Sinc-Contrata e fim das obrigações do Sistema de Acompanhamento de Contratações Públicas (SACOP).

Publique-se e cumpra-se.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, São Luís, 9 de março de 2022.

Conselheiro Joaquim Washington Luiz de Oliveira

Presidente

ANEXO I

SISTEMA DE INFORMAÇÕES PARA CONTROLE MÓDULO CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

1. Estrutura dos arquivos de dados

Os arquivos de dados terão obrigatoriamente o formato JavaScript Object Notation (JSON) e codificação binária do tipo 8-bit Unicode Transformation Format (UTF-8).

Convém observar que a formatação dos dados deverá seguir fielmente a seguinte forma:

N = Numéricos, valor compreendido entre 0 e 9, aplicável a moedas, datas e inteiros.

C = Caracteres, valor alfanumérico, compreendido entre A e Z e/ou entre = 0 e 9, aplicável a textos.

DD = dia do mês, iniciado em 01 e finalizado em 28, 29, 30 ou 31.



MM = mês do ano, iniciado em 01 e finalizado em 12.

AAAA = exercício financeiro, em quatro dígitos, sem separador de milhar. Exemplo: 2021

DECIMAIS(16.2) = valores escritos sem caractere especial, separador de milhar e vírgula por até quatorze números inteiros e dois números decimais separados por um ponto (“.”). Exemplo: mil duzentos e trinta e quatro reais e cinquenta e seis centavos deve ser escrito da seguinte forma: 1234.56

2. Nomenclatura dos arquivos

Para melhor gerenciamento e controle das remessas realizadas, recomenda-se que os arquivos de dados sejam identificados da seguinte forma: “AAAA_NNNN_CNPJ_NOMETABELA.json”, onde: AAAA corresponde ao exercício financeiro; NNNN corresponde ao número da remessa de arquivos de dados; CNPJ, ao código da entidade remetente no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, e; NOMETABELA, ao nome da tabela correspondente ao layout.

Exemplo: “2022_1_15553806000184_licitantes.json”, que significa primeira remessa de dados de licitantes realizada pela Secretaria de Estado da Gestão e Previdência do Maranhão (CNPJ nº 15.553.806/0001-84).

3. Layouts dos arquivos

3.1. Procedimento

3.1.1. Esta tabela deverá informar os dados dos procedimentos de contratação;

3.1.2. Os campos ‘data_publicacao’, ‘critério’, ‘valor_estimado’, ‘data_sessao’ e ‘editais_html’ devem ser informados sempre que se tratar de procedimentos licitatórios, sendo vazios nas dispensas (cod_procedimento=‘DP’) e nas inexigibilidades de licitação (cod_procedimento=‘IN’);

3.1.3. O campo ‘sistema_pregao’ deve ser informado sempre que se tratar de Pregão Eletrônico (cod_procedimento=‘PE’);

3.1.4. O campo ‘data_adesao’ deve ser informado sempre que se tratar de procedimento de adesão a ata de registro de preços (cod_procedimento=‘AA’);

3.1.5. O campo ‘id_contratacao’ deve ser composto pelo código do tipo de procedimento de contratação (cod_procedimento), número (numero_procedimento) e ano (ano_procedimento) do instrumento convocatório, da dispensa ou da inexigibilidade de licitação. Exemplo: ‘PP12022’, que corresponderia ao Pregão Presencial veiculado pelo Edital nº 001/2022.

Prazo remessa:

- Procedimentos licitatórios: até cinco dias úteis antes da data da sessão

- Contratação direta e Adesão à Ata de Registro Público (ARP): até cinco dias úteis após a data da assinatura do contrato

Nome	Descrição	Chave	Tipo(tamanho)	Observação/Origem	Obrigatório?
cnpj_ug	CNPJ da unidade gestora responsável pela condução do conjunto de procedimentos tendentes à contratação	Sim	Texto(14)	...NN	Sim
id_contratacao	Identificador único do procedimento de contratação	Sim	Texto(11)	...CC	Sim
numero_processo	Número ou código do processo administrativo para contratação na unidade gestora	Não	Texto(20)	...CC	Sim
ano_processo	Ano do processo administrativo para contratação na unidade gestora	Não	Inteiro(4)	AAAA	Sim
numero_procedimento	Número do instrumento convocatório, dispensa, inexigibilidade de licitação ou adesão à ata de registro de preço	Sim	Inteiro(6)	...NN	Sim
	Ano do instrumento convocatório, dispensa,				



ano_procedimento	inexigibilidade de licitação ou adesão à ata de registro de preço	Sim	Inteiro(4)	AAAA	
data_publicacao	Data da publicação do instrumento convocatório	Não	Data(10)	AAAA-MM-DD	Não/Sim
numero_lei	Número da lei usada como fundamento legal para a realização da contratação	Não	Inteiro(6)	...NN	Sim
ano_lei	Ano da lei usada como fundamento legal para a realização da contratação	Não	Inteiro(4)	AAAA	Sim
cod_procedimento	Tipo do procedimento de contratação	Sim	Texto(2)	tipo_procedimento	Sim
critério	Critério de julgamento/decisão aplicado ao procedimento licitatório, dispensa ou inexigibilidade de licitação	Não	Inteiro(2)	tipo_critério	Não/Sim
finalidade	Finalidade do procedimento	Não	Inteiro(2)	tipo_finalidade	Sim
sistema_pregao	Nome do sistema eletrônico utilizado para realização de pregão eletrônico	Não	Texto(100)	...CC	Não/Sim
data_adesao	Data da adesão	Não	Data(10)	AAAA-MM-DD	Não/Sim
regime_execucao	Regime de execução da contratação	Não	Inteiro(1)	tipo_regime_execucao	Sim
objeto	Objeto da contratação	Não	Texto(400)	...NN	Sim
valor_estimado	Valor total da despesa estimada a ser contratada	Não	Decimal(16.2)	...NNNN.NN	Não/Sim
data_sessao	Data da sessão pública	Sim	Data(10)	AAAA-MM-DD	Não/Sim
cpf_autoridade	CPF de quem autorizou a contratação	Não	Texto(11)	...NN	Sim
edital_html	Instrumento convocatório em Linguagem de Marcação de HiperTexto (HTML),	Não	Texto(10mi)	...CC	Não/Sim

3.2. resultado

3.2.1. Esta tabela deverá informar os dos resultados dos procedimentos licitatórios;

3.2.2. O campo 'valor' deve ser informado sempre que houver homologação de procedimento licitatório (licitacao=1);

3.2.3. O campo 'valor' deve ser informado em moeda nacional. Na hipótese de contratação em moeda estrangeira, o valor deve ser convertido pela PTAX - taxa de câmbio calculada pelo Banco Central do Brasil (BACEN) e aplicável ao dia estabelecido para fixação do valor da contratação.

3.2.4. Para cada 'id_contratacao' que tiver como resultado licitação homologada (licitacao=1) e 'valor' superior a R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), é obrigatória a apresentação de cópia integral do procedimento de contratação, em arquivo único em formato PDF de até 100MB, mediante carga no endereço eletrônico disponibilizado pelo TCE/MA imediatamente após o recebimento deste layout.

Prazo remessa: até o quinto dia do mês subsequente à data da homologação da licitação

Nome	Descrição	Chave	Tipo (tamanho)	Observação/Origem	Obrigatório?
id_contratacao	Identificador único do procedimento de contratação	Sim	Texto(11)	procedimento	Sim
				1-Homologada	



licitacao	Código correspondente ao tipo de resultado	Não	Inteiro(1)	2-Anulada 3-Deserta 4-Fracassada/Cancelada 5-Revogada	Sim
data	Data do resultado	Não	Data(10)	AAAA-MM-DD	Sim
valor	Valor total final da pretensão contratual	Não	Decimal(16.2)	...NNNN.NN	Não/Sim

3.3. ata_registro

3.3.1. Esta tabela deverá informar os dados das atas de registro de preços;

3.3.2. Os dados das atas de registro de preços devem ser informados sempre que for realizado registro de preços pelo órgão gerenciador, participante e não participante (aderente).

Prazo remessa: até o quinto dia do mês subsequente à data da homologação da licitação

Nome	Descrição	Chave	Tipo(tamanho)	Observação/Origem	Obrigatório?
id_contratacao	Identificador único do procedimento de contratação	Sim	Texto(11)	procedimento	Sim
numero	Número ou código da ata de registro de preços	Sim	Texto(10)	...CC	Sim
ano	Ano da ata de registro de preços	Sim	Inteiro(4)	AAAA	Sim
valor	Valor da ata de registro de preços	Não	Decimal(16.2)	...NNNN.NN	Sim
data_inicio	Data do início da vigência da ata	Não	Data(10)	AAAA-MM-DD	Sim
data_fim	Data de término da vigência da ata	Não	Data(10)	AAAA-MM-DD	Sim
ata_html	Ata de Registro de Preços em Linguagem de Marcação de HiperTexto (HTML)	Não	Texto(10mi)	...CC	Sim

3.4. cadastro_órgão

3.4.1. Esta tabela deverá informar os dados dos órgãos ou das entidades gerenciadoras ou participantes dos procedimentos iniciais do sistema de registro de preços, e dos órgãos e das entidades que, não tendo participado, aderiram à ata de registro de preços.

Prazo remessa: até o quinto dia do mês subsequente à data da homologação da licitação

Nome	Descrição	Chave	Tipo(tamanho)	Observação/Origem	Obrigatório?
id_contratacao	Identificador único do procedimento de contratação	Sim	Texto(11)	procedimento	Sim
numero	Número ou código da ata de registro de preços	Não	Texto(10)	ata_registro	Sim
ano	Ano da ata de registro de preços	Não	Inteiro(4)	ata_registro	Sim
cnpi_ug	CNPJ do órgão gerenciador, participante ou que, não participante dos procedimentos iniciais da licitação, fez adesão à ata de registro de preços no	Sim	Texto(14)	...NN	Sim
perfil	Perfil do órgão ou entidade em relação à ata de registro de preços	Sim	Texto(1)	G-Gerenciador P-Participante N-Não participante	Sim

3.5. cadastro_licitante

3.5.1. Esta tabela deverá informar os dados dos licitantes/participantes dos procedimentos licitatórios, inclusive dos fornecedores que aceitaram cotar os bens e serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame para registro de preços;

3.5.2. Os campos 'numero' e 'ano' devem ser informados sempre que se tratar de registro de preços.

Prazo remessa: até o quinto dia do mês subsequente à data da homologação da licitação

Nome	Descrição	Chave	Tipo(tamanho)	Observação/Origem	Obrigatório?
id_contratacao	Identificador único do procedimento de	Sim	Texto(11)	procedimento	Sim



contratação					
estrangeiro	Indicador de licitante estrangeiros em inscrição no CNPJ	Não	Texto(1)	S-Sim N-Não	Sim
cpf_cnpj	CPF, CNPJ, RUT ou IVA do licitante	Sim	Texto(14)	...NN	Sim
numero	Número ou código da ata de registro de preços	Não	Texto(10)	ata_registro	Não/Sim
ano	Ano da ata de registro de preços	Não	Inteiro(4)	ata_registro	Não/Sim

3.6. contrato

3.6.1. Esta tabela deverá informar os dados dos termos celebrados pela unidade gestora contratante.

3.6.2. O campo 'valor' deve ser informado em moeda nacional. Na hipótese de contratação em moeda estrangeira, o valor deve ser convertido pela PTAX - taxa de câmbio calculada pelo Banco Central do Brasil (BACEN) e aplicável ao dia estabelecido para fixação do valor da contratação;

3.6.3. Recomenda-se que o campo 'id_contrato' seja composto pelo código do tipo de procedimento de contratação (tipo_procedimento), do número (numero_contrato) e do ano (ano_contrato) do contrato celebrado. Exemplo: 'PP12022', que corresponderia ao Contrato nº 001, firmado em 2022, resultante de Pregão Presencial;

3.6.4. Para cada tipo de termo administrativo (tipo_termo), é obrigatória a apresentação de cópia integral do documento, em arquivo único em formato PDF de até 100MB, mediante carga no endereço eletrônico disponibilizado pelo TCE/MA imediatamente após o recebimento deste layout.

Prazo remessa: até o quinto dia do mês subsequente à data da assinatura do contrato

Nome	Descrição	Chave	Tipo (tamanho)	Observação/Origem	Obrigatório?
cnpj_ug	CNPJ da contratante	Sim	Texto(14)	...NN	Sim
numero_processo	Número ou código do processo administrativo da contratação	Não	Texto(20)	...CC	Sim
ano_processo	Ano do processo administrativo da contratação	Não	Inteiro(4)	AAAA	Sim
numero_contrato	Número do termo administrativo (contrato, nota de empenho etc.)	Sim	Inteiro(6)	...NN	Sim
ano_contrato	Ano do termo administrativo (contrato, nota de empenho etc.)	Sim	Inteiro(4)	AAAA	Sim
id_contratacao	Identificador único do procedimento de contratação	Sim	Texto(11)	procedimento	Sim
id_contrato	Identificador único do termo administrativo (contrato, nota de empenho etc.)	Sim	Texto(11)	...CC	Sim
cpf_cnpj	CPF, CNPJ, RUT, IVA etc. do contratado	Sim	Texto(14)	...CC	Sim
objeto	Objeto do contrato	Não	Texto(400)	...CC	Sim
tipo	Tipo do termo administrativo	Sim	Texto(1)	tipo_termo	Sim
data_assinatura	Data da assinatura do contrato, termo aditivo ou apostilamento	Não	Data(10)	AAAA-MM-DD	Sim
data_inicio	Data de início da vigência do termo administrativo	Não	Data(10)	AAAA-MM-DD	Sim
data_fim	Data de término da vigência do termo administrativo	Não	Data(10)	AAAA-MM-DD	Sim
valor	Valor atualizado do contrato	Não	Decimal(16.2)	...NNNN.NN	Sim
contrato_html	Contrato administrativo (tipo_termo=1) em Linguagem de Marcação de HiperTexto (HTML)	Não	Texto(10mi)	...CC	Sim

3.7. sancao



3.7.1. Esta tabela deverá informar os dados das sanções aplicadas à licitantes e/ou contratados;

3.7.2. O campo 'id_contrato' deve ser informado sempre que a sanção se der ao contratado;

3.8.4. Os campos 'data_inicio' e 'data_fim' devem ser informados sempre que se tratar de suspensão temporária (tipo_sancao=3), declaração de inidoneidade (tipo_sancao=4) e impedimento de licitar ou contratar (tipo_sancao=5).

Prazo remessa: até o quinto dia do mês subsequente à data da notificação da sanção

Nome	Descrição	Chave	Tipo (tamanho)	Observação/Origem	Obrigatório?
id_contratacao	Identificador único do procedimento de contratação	Sim	Texto(11)	procedimento	Sim
id_contrato	Identificador único do contrato	Sim	Texto(11)	contrato	Não/Sim
cpf_cnpj	CPF, CNPJ, RUT, IVA etc. do licitante/contratado	Sim	Texto(14)	procedimento contrato	Sim
tipo	Especificação da sanção aplicada	Sim	Inteiro(1)	1-Advertência 2-Multa 3-Suspensão Temporária 4-Declaração de Inidoneidade 5-Impedimento de licitar/contratar	de Sim de
numero_lei	Número da lei usada como fundamento legal para aplicação da sanção	Não	Inteiro(6)	...NN	Sim
ano_lei	Ano da lei usada como fundamento legal para aplicação da sanção	Não	Inteiro(4)	AAAA	Sim
data_notificacao	Data da notificação da sanção	Não	Data(10)	AAAA-MM-DD	Sim
data_inicio	Data do início da sanção	Não	Data(10)	AAAA-MM-DD	Não/Sim
data_fim	Data de término da sanção	Não	Data(10)	AAAA-MM-DD	Não/Sim
amplitude	Âmbito de validade da sanção aplicada	Não	Texto(1)	M-Municipal E-Estadual F-Federal N-Nacional (todos)	Sim

4. Tabelas internas utilizadas nos arquivos

4.1. tipo procedimento

Código	Descrição
DP	Dispensa
IN	Inexigibilidade
CP	Concorrência pública
TP	Tomada de Preços
CC	Carta Convite
CO	Concurso
LL	Leilão
LI	Licitação Internacional
PE	Pregão Eletrônico
PP	Pregão Presencial
CR	Credenciamento;
PQ	Pré-qualificação;
MI	Manifestação de interesse;
RC	Registro cadastral
RE	RDC Eletrônico



RP	RDC Presencial
AA	Adesão a Ata de Registro de Preço
DC	Diálogo competitivo

4.2. tipo critério

Código	Descrição
01	Menor Preço
02	Melhor técnica ou conteúdo artístico
03	Técnica e preço
04	Maior lance ou oferta
05	Menor valor de tarifa
06	Maior oferta outorga
07	Melhor preço
08	Melhor projeto
09	Maior retorno econômico
10	Maior desconto
11	Menor valor tarifa
12	Maior oferta outorga
13	Menor valor tarifa com maior oferta outorga
14	Menor valor tarifa com melhor oferta de pagamento
15	Melhor oferta de pagamento
16	Melhor proposta técnica, com preço fixado no edital
17	Menor valor da tarifa com o de melhor técnica
18	Maior oferta outorga com melhor técnica
19	Maior oferta outorga com melhor oferta de pagamento
20	Nenhum

4.3. tipo regime execução

Código	Descrição
1	Empreitada por preço global
2	Empreitada por preço unitário
3	Empreitada integral
4	Contratação por tarefa
5	Fornecimento
6	Fornecimento e prestação de serviço associado
7	Contratação integrada
8	Contratação semi-integrada
9	Outros

4.4. tipo finalidade

Código	Descrição
01	Alienação de bens móveis ou imóveis
02	Aquisição de bens
03	Aquisição de bens e serviços
04	Aquisição de serviços
05	Concessão de direito real de uso
06	Concessão de serviços
07	Concessão de serviços públicos precedida de execução de obra pública
08	Concessão de uso
09	Contratação de obras



10	Contratação de obras e serviços de engenharia
11	Contratação de serviços de engenharia
12	Credenciamento
13	Permissão
14	Pré-qualificação
15	Registro de preços

4.5. tipo termo

Código	Descrição
01	Contrato administrativo
02	Nota de empenho
03	Apostilamento
04	Subcontrato
05	Alteração Prazo
06	Alteração Valor - Revisão
07	Alteração Valor - Reajuste
08	Alteração Valor - Repactuação
09	Alteração Prazo e Valor
10	Alteração Qualitativa
11	Alteração Quantitativa
12	Rescisão contratual

Primeira Câmara

Decisão

Processo nº 12500/2015-- TCE/MA

Natureza: Apreciação da legalidade de atos de pessoal

Subnatureza: Aposentadoria voluntária

Entidade: Secretaria de Estado da Gestão e Previdência.

Responsável: Ivaldo Fortaleza Ferreira

Beneficiária: Eunice dos Remédios de Oliveira Chaves

Ministério Público de Contas: Procuradora Flávia Gonzalez Leite

Relator: Conselheiro Raimundo Oliveira Filho

Aposentadoria voluntária, concedida à Eunice dos Remédios de Oliveira Chaves, servidora da Secretaria de Estado da Educação. Legalidade. Registro.

DECISÃO CP-TCE Nº 1069/2017

Vistos, relatados e discutidos estes autos, referentes à aposentadoria voluntária, com proventos integrais mensais e com paridade, de Eunice dos Remédios de Oliveira Chaves, no Cargo de Professor III, matrícula nº 0000277079, outorgada pelo Ato nº 2082/2015, de 11.11.2015, expedido pela Secretaria de Estado da Gestão e Previdência, os Conselheiros integrantes da Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, em sessão ordinária, por unanimidade e nos termos do voto do Relator, que acolheu o Parecer nº 1035/2017-GPROC2 do Ministério Público de Contas, decidem pela legalidade e registro da referida aposentadoria, nos termos do disposto no art. 51, III, da Constituição do Estado do Maranhão, e dos arts. 1.º, VIII, e 54, II, da Lei nº 8258, de 06/06/2005 (Lei Orgânica do TCE/MA).

Presentes à sessão os Conselheiros João Jorge Jinkings Pavão (Presidente), Raimundo Oliveira Filho (Relator) e Joaquim Washington Luiz de Oliveira, os Conselheiros Substitutos Antônio Blecaute Costa Barbosa e Osmário Freire Guimarães e a Procuradora de Contas Flávia Gonzalez Leite.

Publique-se e cumpra-se.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 12 de setembro de 2017.

CNPJ. 01.598.970/0001-01

SOLICITAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE DESPESA

Senhor Prefeito,

Pelo presente solicitamos a V.Exa. seja autorizado a realização de despesa, conforme discriminação, para melhor desempenho das atividades da Prefeitura Municipal:

Contratação de empresa especializada para execução de exames Citopatológicos- Cérvico-vaginal para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde (SEMUS) da prefeitura de Senador La Rocque-MA

As despesas se justificam em face da necessidade destes serviços serem de extrema necessidade para o bom andamento da administração e também é o único laboratório credenciado pelo SUS na região.

O valor total estimado da despesa é de **R\$ 17.049,00 (Dezessete Mil e quarenta e nove reais)**.

As despesas decorrentes correrão a conta da seguinte Dotação Orçamentária própria a ser definida no ato da solicitação pelo órgão requisitante, a saber:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
ORGÃO	04-Fundo Municipal de Saúde.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	0401- Fundo Municipal de Saúde.
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	10.301.004.2-083- Manut. do Fundo Municipal de Saúde

Os serviços acima solicitados deverão ser fornecidos mediante requisição do órgão competente da Prefeitura Municipal.

Finalmente, declaro que a presente despesa está adequada orçamentária e financeiramente à Lei Orçamentária Anual, sendo compatível com o PPA e a LDO.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição de V.Exa. para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RAY SOUSA ALVES MIRANDA

CPF n.º 071.133.163.-44

Senador La Rocque/MA

Exmo. Sr.

BARTOLOMEU GOMES ALVES

PREFEITO MUNICIPAL de SENADOR LA ROCQUE – MA

Autorizo na forma da lei.
SENADOR LA ROCQUE – MA, 07 de Março de 2023.

BARTOLOMEU GOMES ALVES
PREFEITO MUNICIPAL

CNPJ. 01.598.970/0001-01

JUSTIFICATIVA

Senhor Prefeito, Pela necessidade de fazer e manter os serviços de saúde funcionando sem prejudicar a o bom andamento, vimos a necessidades na Contratação de empresa especializada para execução de exames CITOPATOLÓGICOS CÉRVICO-VAGINAL, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde (SEMUS) da Prefeitura Municipal de Senador La Rcoque/MA, Diante do acima exposto e, face as disposições legais vigente, mormente a Lei de Responsabilidade na Gestão Fiscal que exige do Administrador uma correta e rigorosa formalização dos procedimentos e Atos da Administração, entendemos plenamente razoável e eficaz a contratação da prestação de serviços ora solicitados. Tal contratação deve ser feita de modo direto, porque no município não existe empresas neste ramo, diante de tal, ficamos obrigados a realizar o processo de dispensa de licitação e a efetiva prestação dos serviços direta. Pela análise de preços feita no mercado, temos que o valor ofertado encontra-se dentro do praticado na região, sendo viável para a Administração a contratação. As despesas decorrentes correrão a conta de Dotação Orçamentária própria a ser definida pelo Setor requisitante, no ato da requisição. Finalmente, declaro que a presente despesa está adequada orçamentária e financeiramente à Lei Orçamentária Anual, sendo compatível com o PPA e a LDO de 2023. Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição de V.Exa para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
RAY SOUSA ALVES MIRANDA
CPF n.º 071.133.163-44
Portaria n.º 02/2021

Exmo. Sr.
RAIMUNDO CARVALHO DE MACEDO
Presidente da CPL

GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 087/2023, de 03 de janeiro de 2023.

Dispõe sobre a nomeação ao Cargo em Comissão do **Presidente**, e dos **Membros da Comissão Permanente de Licitação - CPL** para conduzir e julgar os processos licitatórios nas modalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Constituição Federal e Art. 51 da Lei nº 8.666/93.

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, eficiência e publicidade, que regem a Administração Pública;

CONSIDERANDO a necessidade de executar de maneira eficiente os procedimentos licitatórios a serem realizados na Prefeitura Municipal de Senador La Rocque, Estado do Maranhão;

CONSIDERANDO o disposto no art. 51 da Lei nº 8.666/93, que exige a necessidade de existência de comissão permanente ou especial de licitação para processamento ou julgamento da habilitação preliminar, a inscrição em registro cadastral, a sua alteração ou cancelamento, e as propostas;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR como Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL, com efeito a contar de 03 de janeiro de 2023, o Sr. Raimundo Carvalho de Macedo, portador do RG nº 37734482009-3, inscrito no CPF nº 061.649.583-85, para presidir a Comissão Permanente de Licitação - CPL.

Art. 2º - Ficam designados como membros da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO os Servidores Efetivos abaixo relacionados:



- **Francisco de Sousa Reis** - (RG nº 049889462013-4, CPF nº 834.183.771-49) - Servidor Efetivo;
- **Cícera Alves Silva** - (RG nº 000013348993-0, CPF nº 839.346.343-20) - Servidor Efetivo;

Art. 3º - O período de vigência da **Comissão Permanente de Licitação - CPL** será de 01 (um) ano, nos termos do que reza o §4º, do art. 51, da Lei nº8.666/93, a contar da data de publicação desta Portaria.

Art. 4º - Nos impedimentos ou eventuais afastamentos do Presidente da Comissão, responderá por este o Secretário, na ordem acima estabelecida, e assim sucessivamente.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, e decretos anteriores com tal natureza.

Art. 6º - Este entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as distribuições em contrário.

Gabinete do Sr. Prefeito Municipal de Senador La Rocque do Estado do Maranhão aos 03 dias do mês de janeiro de 2023.


Bartolomeu Gomes Alves
Prefeito Municipal

CNPJ. 01.598.970/0001-01

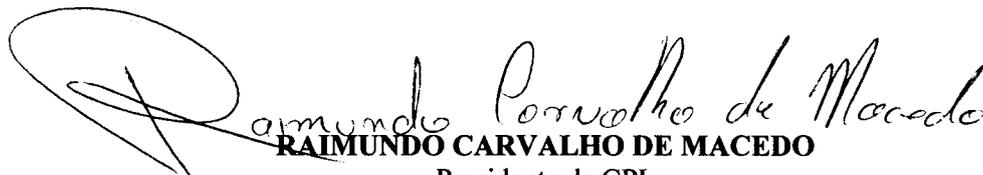
AUTUAÇÃO

Autuo o presente processo, conforme determina a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores:

Processo de Dispensa de Licitação.

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de exames Citopatológicos-Cérvico-vaginal para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde (SEMUS) da prefeitura de Senador La Roque -MA

Senador La Roque - MA, 07 de Março de 2022.


RAIMUNDO CARVALHO DE MACEDO
Presidente da CPL
Decreto nº 087/2023

CNPJ. 01.598.970/0001-01

DESPACHO

Processo de Dispensa de Licitação.

ASSUNTO: Dispensa de licitação. Contratação de empresa especializada para execução de exames citopatológicos-cérvico-vaginal para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde (SEMUS) da Prefeitura de Senador La Roque-MA

Senhor Assessor,

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Senador La Roque-MA, por determinação do Exmo. Sr. PREFEITO MUNICIPAL, e no uso de suas atribuições legais, submete, para exame, o presente processo de Dispensa de licitação à análise da Assessoria Jurídica deste Município, nos termos do parágrafo único do artigo 38 da Lei 8.666/93, informando ainda que o preço é compatível com o mercado.

SENADOR LA ROCQUE-MA, 07 de Março de 2023.


RAIMUNDO CARVALHO DE MACEDO
Presidente da CPL
Decreto nº 087/2023

PARECER JURÍDICO

A Comissão Permanente de Licitação requer parecer sobre a legalidade na Contratação de empresa especializada para execução de exames citopatológicos- cérvico-vaginal para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde (SEMUS) da Prefeitura de Senador La Rocque-MA

Em decorrência do qual se pretende a Dispensa de licitação com fulcro no artigo 24 – II, e Art 26 - III da Lei nº 8.666/93.

A Lei de Licitações e Contratos Administrativos estabelece que toda a contratação com o poder Público deve ser precedida de licitação. No entanto, a própria Lei estabelece as exceções a essa diretriz geral, quais sejam, as hipóteses de Dispensa e Inexigibilidade, visto que o valor dos serviços especializada para execução de exames citopatológicos- cérvico-vaginal para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde (SEMUS) da Prefeitura de Senador La Rocque-MA

Neste processo de contratação, afigura-se plenamente viável a Dispensa de licitação, vez que se encontra presente à natureza do objeto de contrato, especializada para execução de exames citopatológicos- cérvico-vaginal para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde (SEMUS) da Prefeitura de Senador La Rocque-MA.

Além disso, fator de suma importância é que o preço dos serviços fornecidos seja compatível com o praticado no mercado ou área de atuação. No caso ora examinado, preço fornecido correspondente a esta exigência, como ressalta a CPL nas informações contidas no despacho ordinatório, remetido a esta Assessoria, estando pois a contratação dentro dos limites da razoabilidade.

Quanto aos aspectos formais da minuta de contrato que nos foi apresentada, realizada as correções pertinentes, repousam nos presentes autos forma definitiva desse instrumento, devidamente aprovado por este Órgão, encontrando-se em perfeita consonância com o disposto no artigo 55 da Lei nº 8.666/93.

Portanto, opinamos favorável a contratação supra e ao prosseguimento do procedimento de Dispensa, nos termos do que dispõe a Lei nº 8.666, de 21 de Agosto de 1993, face o atendimento dos requisitos legais e aos princípios administrativos que regem a matéria.

É o nosso parecer.

Senador La Rocque - MA, 08 de Março de 2023.


Dr. Valterval Silva Sousa - OAB/MA 14.590
Assessor Jurídico do Município (Port. nº 40/2021).

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ____/2023, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO COMO CONTRATANTE, MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE/MA, DE OUTRO, COMO CONTRATADO _____.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº ____/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Poder Executivo do Município, com sede na Rua Bom Jardim, s/n - Centro - Senador La Rocque - Estado do Maranhão. inscrita do CNPJ (MF) sob o no 1 4.091.765/0001-99, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Saúde, Sr. Ray Sousa Alves Miranda, portador do CPF. Nº 071 133.163-44, residente e domiciliado em Senador La Rocque - MA.

CONTRATADO: _____, estabelecida à _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado do _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representada pela Sr.(a). _____, brasileiro (a). portador(a) do documento RG nº _____ e CPF. nº _____.

As partes supraqualificadas têm justo e avençado o presente **INSTRUMENTO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, o que fazem com base nas seguintes condições e cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA BASE LEGAL: O presente contrato é celebrado mediante processo de **Dispensa de Licitação nº ____/2023** nos termos do Art. 24 – II, da Lei Federal Nº. 8.666/93, com a redação que lhe conferiu a Lei Federal No. 9.643 de 27 de maio de 1.988, e Lei nº 12.112/09 e rege-se por todas as disposições daquele diploma legal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: O objeto do presente instrumento é Contratação de empresa especializada para execução de exames CITO-PATOLÓGICOS CERVICO-VAGINAL, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde (SEMUS) da Prefeitura Municipal de Senador La Rocque/MA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO DOS SERVIÇOS: O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pelos serviços discriminados na Cláusula 2ª deste Contrato, a importância de **R\$ 17.049,00 (Dezessete Mil e quarenta e nove Reais)**.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DO CONTRATO: Este contrato terá validade até 31 de Dezembro de 2023.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste contrato serão suportadas pela dotação orçamentária código 10.301.0041.2-083 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;– 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. Constante no Orçamento do exercício de 2023.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES: São estabelecidas as

MINUTA DE CONTRATO

seguintes penalidades pelo descumprimento parcial ou total da obrigação:

I - cláusula penal moratória: no valor de 5%(cinco por cento) da obrigação principal, acrescida de juros de 0,1%(um centésimo por cento) ao dia de atraso;

II - cláusula penal compensatória: no valor de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, decorrente do descumprimento total da obrigação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO: A rescisão deste contrato

dar-se-á:

I - **consensualmente:** por qualquer das partes, mediante aviso prévio e por escrito, trinta dias, com o pagamento das despesas e obrigações vencidas e impagas, especialmente as de ordem tributária, dando-se plena e mútua quitação;

II - **unilateralmente:** por descumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, com a prestação das respectivas cominações, previstas na Cláusula Sexta.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO: Elige-se o foro da Comarca de

Senador La Roque, Estado do Maranhão, para dirimir qualquer litígio fundado na interpretação e aplicação das cláusulas deste instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

Por estarem firmes e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, declarando que leram e entenderam suas cláusulas e condições, o que é feito por duas testemunhas, em duas vias de igual teor e para os fins de estilo.

Senador La Roque - MA. ____ de ____ de 2023

CNPJ: -----
CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RAY SOUSA ALVES MIRANDA
CPF n. ° 071.133.163.-44
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____

CNPJ. 01.598.970/0001-01

TERMO DE DISPENSA N. 025/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2023

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Senador La Rocque/MA, no uso de suas atribuições legais, vem manifestar-se no sentido da contratação referente ao processo a seguir discriminando, de acordo com o disposto no Art. 24 – II e Art. 26 III, da Lei nº 8.666/93, nos termos e razões abaixo apresentadas.

I – CLÁUSULAS DO CONTRATO:

1. Processo de Dispensa.

2. Justificativa: Inviabilidade de competição e preços ofertados.

3. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE EXAMES CITOPATOLÓGICOS- CÉRVICO-VAGINAL PARA SATISFAZER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUS) DA PREFEITURA DE SENADOR LA ROCQUE-MA.

4. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE - MA

5. Contratado: LAFAC-LABORATORIO FARMACEUTICO DE ANALISES CLINICAS LTDA. CNPJ. 07.052.442/0001-20

6. Prazo de Vigência: 31/12/2023

7. Valor do Contrato: R\$ 17.049,00 (Dezessete Mil e Quarenta e Nove Reais)

II. FUNDAMENTOS:

1. Justificativa da Dispensa e Razão da Escolha do Contratado.

Nos termos do artigo 24 - II da Lei nº 8.666/93, LAFAC-LABORATORIO FARMACEUTICO DE ANALISES CLINICAS LTDA. CNPJ. 07.052.442/0001-20, reputa-se, em sua área de atuação no como prestador que tem condições de atender e prestar os devidos serviços, apresentando as condições legais para a contratação direta por Dispensa de licitação, principalmente pelo preço ofertado.

O objeto do contrato será para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE EXAMES CITOPATOLÓGICOS- CÉRVICO-VAGINAL PARA SATISFAZER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUS) DA PREFEITURA DE SENADOR LA ROCQUE-MA.

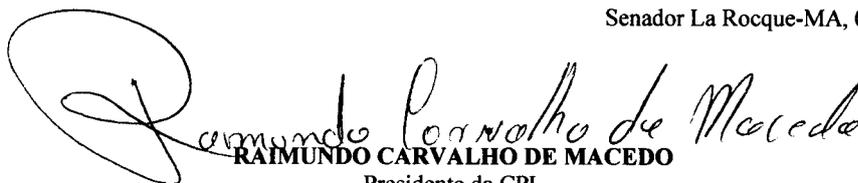
2. Justificativa do Preço e Contratação:

O prestador no ramo de prestação do serviço sediada na sede do Município Imperatriz-MA, apresenta preços compatíveis com o praticado no mercado da região, totalizando o valor da contratação em 17.049,00 (Dezessete Mil e Quarenta e Nove Reais), assim discriminados:

Empresa especializada para execução de exames Citopatológicos- Cérvico-Vaginal Para Satisfazer as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, Preenchidas estão, pois as condições para a contratação, com Dispensa de licitação, segundo o disposto acima.

Encaminhe-se ao PREFEITO MUNICIPAL para ratificação da presente decisão.

Senador La Rocque-MA, 08 de Março de 2023.


RAIMUNDO CARVALHO DE MACEDO

Presidente da CPL
Decreto nº 087/2023



CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA.

Pelo presente instrumento particular, FERNANDO RUY LADEIA DE ALMEIDA, brasileiro, casado, médico CRM nº 708 portador do CPF 044120755-20 e carteira de identidade nº 494.207-BA., residente no conjunto São Salvador, casa 2, nesta cidade de Imperatriz, Estado do Maranhão; HUMBERTO CEZAFAR, brasileiro, casado, médico CRM 709, portador do C.P.F. 056904125-20 e carteira de identidade nº 494.419-BA., residente no conjunto São Salvador, casa 3, nesta cidade de Imperatriz, Estado do Maranhão; MARIA DAS GRAÇAS ROCHA DANTAS, brasileira, casada, Farmacêutica, C.R.F. 0449-PB., portadora do CPF nº 132997944-34 e carteira de identidade nº 180.205-PB residente à Rua Projetada - D nº 1.114, nesta cidade de Imperatriz, Estado do Maranhão; RAIMUNDA MOEMA RODRIGUES NEVES, brasileira, casada, Farmacêutica, CPF nº 605, portadora do CPF 132998244-49 e carteira de identidade nº 255.054-PB., residente à Rua Projetada nº 60, nesta cidade de Imperatriz, Estado do Maranhão; tem justos e contratados a constituição de uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA-PRIMEIRA-A sociedade girará sob a denominação social de LAFAC - Laboratório Farmacêutico Análises Clínicas Ltda.

CLAUSULA-SEGUNDA-A sociedade terá sua duração por tempo indeterminado.

CLAUSULA-TERCEIRA-A sede da sociedade será localizada à Av. Dorgival Pinheiro de Sousa nº 1.178 em Imperatriz-MA.

CLAUSULA-QUARTA-A sociedade terá por finalidade a Análises Clínicas em Geral.

CLAUSULA-QUINTA-O capital social é de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros), dividido em 200.000 (duzentos mil) quotas no valor nominal de R\$ 10,00 (dez cruzeiros) cada, distribuídas entre os sócios da seguinte maneira:

- FERNANDO RUY LADEIA DE ALMEIDA - 50.000 (cinquenta mil) quotas no valor total de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), as quais serão integralizadas neste ato em moeda corrente do País.

[Handwritten signatures]

JUCEMA	
Proc. nº	14194/102
Fls. nº	07
Rubrica	<i>[Signature]</i>

[Handwritten signature]

... continuação-02



- HUMBERTO CEZAFAR - 50.000 (cinquenta mil) quotas no valor total de CR\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), as quais serão integralizadas neste ato em moeda corrente do País.
- MARIA DAS GRAÇAS ROCHA DANTAS - 50.000 (cinquenta mil) quotas no valor total de CR\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), as quais serão integralizadas neste ato em moeda corrente do País.
- RAIMUNDA MOEMA RODRIGUES NEVES - 50.000 (cinquenta mil) quotas no valor total de CR\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), as quais serão integralizadas neste ato em moeda corrente do País.

CLAUSULA-SEXTA-A responsabilidade dos sócios é limitada à importância total do capital social.

CLAUSULA-SÉTIMA-A administração da sociedade bem como a responsabilidade dos serviços ficará a cargo dos sócios MARIA DAS GRAÇAS ROCHA DANTAS C.R.F. 0449-PB. e RAIMUNDA MOEMA RODRIGUES NEVES C.R.F. 605 o que poderão fazer em conjunto ou isoladamente, ficando os mesmos, desde já, dispensados de caução.

CLAUSULA-OITAVA-É expressamente proibido aos sócios, o uso de denominação social em avais ou qualquer outro tipo de favores que não sejam de exclusivo interesse da sociedade.

CLAUSULA-NOVA-As quotas de sociedade são indivisíveis e não podem ser cedidas ou transferidas sem expresso consentimento dos sócios cabendo, em igualdade de condições, o direito de preferência aos sócios que queiram adquiri-las, quando algum cotista queiram ceder as que possui.

CLAUSULA-DÉCIMA-Os sócios poderão, mensalmente, fazer retiradas mensais a título de pro-labore, a serem previamente determinadas de comum acordo entre os sócios, sempre obedecidos os limites e disposições legais.

CLAUSULA-DÉCIMA-PRIMEIRA-No dia 31 de dezembro de cada ano será levantado um Balanço Geral da Sociedade, sendo os lucros apurados ou prejuízo verificados, distribuídos ou suportados pelos sócios proporcionalmente ao número de quotas de cada um.

- PARÁGRAFO ÚNICO - A critério dos sócios os lucros apurados poderão ser destinados a aumento do capital da sociedade.

CLAUSULA-DÉCIMA-SEGUNDA-No caso de algum dos sócios desejar retirar-se da sociedade, deverá comunicar sua intenção por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Assinado digitalmente

JUCEMA	
Proc. nº	14194182
Fls. nº	08
Rubrica	Dilma



... continuação-03

- PARÁGRAFO ÚNICO - Na ocasião será levantado um Balanço Geral, sendo as quotas e haveres do sócio que se retira pago em moeda corrente do País; verificando-se prejuízo este suportará parte do deficit, proporcional à sua participação no Capital Social, devendo esta importância ser abatida de suas cotas.

CLAUSULA-DÉCIMA-TERCEIRA-O falecimento de qualquer dos sócios não dissolverá a sociedade. Os herdeiros do sócio falecido exercerão em comum acordo os direitos das quotas, designando em representante junto a sociedade.

CLAUSULA-DÉCIMA-QUARTA-Fica eleito o foro de Imperatriz, Estado do Maranhão para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E assim por estarem justos, certos e contratados firmam o presente Instrumento Particular de Contrato Social em 5 (cinco) vias de igual teor, forma e data, na presença de 2 (duas) testemunhas presente ao ato, fazendo-o firme e valioso por si, seus herdeiros e sucessores.

Imperatriz-MA., 22 de setembro de 1.982

RECONHECIMENTO DE ASSINATURA
 Reconheço verdadeira a assinatura de Raimunda Moema Rodrigues Neves e dou fé. 10 de setembro de 1982
 Imperatriz, MA.

FERNANDO RUY LADEIA DE ALMEIDA
CPF 044120755-20

HUMBERTO CEZAFAR
CPF 056904125-20

MARIA DAS GRAÇAS ROCHA DANTAS
CPF 132997944-34

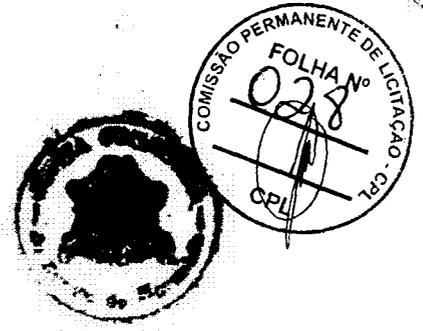
RAIMUNDA MOEMA RODRIGUES NEVES
CPF 132998244-49

RECONHECIMENTO DE ASSINATURA
 Reconheço verdadeira a assinatura de Raimunda Moema Rodrigues Neves e dou fé. 30 de setembro de 1982
 Imperatriz, MA.

JUCEMA
 Proc. nº 14/194/192
 Fls. nº 09
 Rubrica [assinatura]

... continuação-04

TESTEMUNHAS



~~Josefa Cavalle Relizante~~
~~JOSEFA CARVALHO VELEZARTO~~

~~REC~~

~~SÉRGIO AGRICIO CANABRAO~~

USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL POR QUEM DE DIREITO

LAFAC - Laboratório Farmaceutico Análises Clínicas Ltda

~~Fernando Ruy Ladeira de Almeida - Maria das Graças Rocha Dantas~~

~~Fernando Ruy Ladeira de Almeida - Raimunda Rosma Rodrigues Neves~~

~~Humberto Cozafar - Maria das Graças Rocha Dantas~~

~~Humberto Cozafar - Raimunda Rosma Rodrigues Neves~~

Reconheço verdadeira e autêntica a assinatura de MARINHO e dou fé.
Imperatriz 30 de 09 de 1982
Em test. [Signature] da verdade.
Tabelião Público

Reconheço verdadeira e autêntica a assinatura de Raimunda Rosma Rodrigues Neves e dou fé.
Imperatriz 01 de 10 de 1982
Em test. [Signature] da verdade.
Tabelião Público

JUCEMA
Proc. nº 14.194.182
Fls. nº 10
Rubrica [Signature]

[Signature]

ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL



Pelo presente instrumento particular, os alçados as sinados, FERNANDO RUY LADEIA DE ALMEIDA, brasileiro, casado, médico residente e domiciliado em Imperatriz(MA), no Conjunto São Salvador casa, 02, portador da Carteira de Identidade sob nº 494.207-SSP(BA) CPF sob nº 044120795-20, HUMBERTO CEZAFAR, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado em Imperatriz(MA), no Conjunto São Salvador, casa 03, portador da Carteira de Identidade sob nº 494.419 / SSP(BA), CPF sob nº 056904125-20 e RAEMUNDA MOEMA RODRIGUES NEVES, brasileira, casada, farmacêutica, residente e domiciliada em Imperatriz(MA), à Rua Projetada C, nº 60, portadora da Carteira de Identidade sob nº 255.054-SSP(PB), CPF sob nº 132998244-49, UNICOS SÓCIOS componentes da sociedade por cotas de Responsabilidade Limitada / "LAFAC-LABORATÓRIO FARMACÊUTICO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA", com sede nesta cidade de Imperatriz(MA), à Av. Dorgival Pinheiro de Sousa nº 1.178, centro, inscrita no CGC(MF) nº 07052442/0001-20, cujo contrato social se encontra devidamente registrado na Junta Comercial/ do Estado do Maranhão sob nº 21200044629, por despacho de 01/11/82, e alteração contratual sob nº 167/83, por despacho de 18/03/83, resolvem em comum acordo alterar o mencionado instrumento e o fazem " pela seguinte forma:

I - Seu Capital Social que era de Cr\$ 2.000.000,00 (DOIS MILHÕES DE CRUZEIROS), dividido em 2.000(DUAS MIL) cotas de / Cr\$ 1.000,00(UM MIL CRUZEIROS) cada uma, fica elevado nesta data " para Cr\$ 6.660.000,00(SEIS MILHÕES, SEISCENTOS E SESSENTA MIL CRUZEIROS), dividido em 6.660(SEIS MIL, SEISCENTOS E SESSENTA)cotas de / Cr\$ 1.000,00(UM MIL CRUZEIROS) cada uma. O presente aumento de " Cr\$ 4.660.000,00(QUATRO MILHÕES, SEISCENTOS E SESSENTA MIL CRUZEIROS) é integralizado neste ato da seguinte forma: Cr\$ 4.660.000,00(QUATRO MILHÕES, SEISCENTOS E SESSENTA MIL CRUZEIROS), com o aproveitamento da Reserva de Correção Monetária do Capital. Com o presente aumento o Capital fica distribuído da seguinte forma:

- FERNANDO RUY LADEIA DE ALMEIDA....com 2.220 cotas Cr\$ 2.220.000,00
 - HUMBERTO CEZAFARcom 2.220 cotas Cr\$ 2.220.000,00
 - RAEMUNDA MOEMA RODRIGUES NEVES ...com 2.220 cotas Cr\$ 2.220.000,00

continuação.....



E, por estarem assim ajustados, e contratado, lavram este instrumento em 7 (sete) vias de igual teor, que serão assinadas por ambos os sócios conjuntamente com duas testemunhas, sendo a primeira via arquivada na Junta Comercial do Estado do Maranhão, outra enviada à Delegacia da Receita Federal do Estado do Maranhão e as demais devolvidas aos contratantes depois de anotadas.

Imperatriz(MA), 02 de julho de 1984

R94

FERNANDO RUY LADEIA DE ALMEIDA

HUMBERTO CEZAFAR

RAIMUNDA MOEMA RODRIGUES NEVES

Testemunhas:

1. [Signature] 2. [Signature]

CARTÓRIO DO OFÍCIO
Município de Imperatriz - Maranhão
Registro de Imóveis e Matrículas
Registro de Empresas e Pessoas Jurídicas
Registro de Veículos
Registro de Ônibus
Registro de Aeronaves
Registro de Navios
Registro de Embarcações
Registro de Máquinas e Equipamentos
Registro de Bens Móveis
Registro de Bens Imóveis
Registro de Direitos Reais
Registro de Direitos de Autor
Registro de Direitos de Propriedade Intelectual
Registro de Direitos de Propriedade Industrial
Registro de Direitos de Propriedade Artística
Registro de Direitos de Propriedade Literária
Registro de Direitos de Propriedade Científica
Registro de Direitos de Propriedade Tecnológica
Registro de Direitos de Propriedade Espiritual
Registro de Direitos de Propriedade Cultural
Registro de Direitos de Propriedade Social
Registro de Direitos de Propriedade Política
Registro de Direitos de Propriedade Econômica
Registro de Direitos de Propriedade Ambiental
Registro de Direitos de Propriedade Espacial
Registro de Direitos de Propriedade Marítima
Registro de Direitos de Propriedade Aérea
Registro de Direitos de Propriedade Espacial
Registro de Direitos de Propriedade Submarina
Registro de Direitos de Propriedade Terrestre
Registro de Direitos de Propriedade Aquática
Registro de Direitos de Propriedade Atmosférica
Registro de Direitos de Propriedade Cosmética
Registro de Direitos de Propriedade Galáctica
Registro de Direitos de Propriedade Universal

em ac. de três or. 11/02/84

[Signature]

JUNTA COMERCIAL DO MARANHÃO
 ESCRITÓRIO REGIONAL DE IMPERATRIZ
 Certifico que sob nº 120184
 foi arquivado uma via de igual teor
 por despacho desta data 05/07/1984

Ruy Macedo de Abreu
 Diretor Div. Mst. Contr. Especiais

[Signature]



ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

LAFAC - LABORATÓRIO FARMACÊUTICO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA

Faço presente instrumento particular, os abaixo assinados, **FERNANDO RUY LADEIA DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado em Imperatriz-MA, no Conjunto São Salvador, casa 02, Portador da Cédula de Identidade n. 444.207/SSP-BA, CPF n. 044.120.795-20, **HUMERTO CEZAFAR**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado em Imperatriz-MA, no Conjunto São Salvador, casa 03, Portador da Cédula de Identidade n. 494.419/SSP-BA, CPF n. 056.904.125-20 e **RAIMUNDA MOEMA RODRIGUES NEVES**, brasileira, casada, farmacêutica, residente e domiciliada em Imperatriz-MA, à Rua Projetada C, n. 60, Portadora da Cédula de Identidade n. 255.054/SSP-PB, CPF n. 102.948.214-49, **ÚNICOS SÓCIOS** componentes da sociedade por cotas de responsabilidade limitada, "LAFAC - LABORATÓRIO FARMACÊUTICO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA", com sede nesta cidade de Imperatriz-MA, à Av. Dorgival Pinheiro de Sousa, n. 1.170, Centro, inscrita no CCE (ME) sob o n. 07.052.442/0001-20, cujo contrato social encontra-se devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o n. 21200044627, por despacho de 01/11/82, e alterações n. 167/83, por despacho de 15/03/83, e n. 1277/84, por despacho de 17/07/84, resolvem em comum acordo alterar o mencionado instrumento e o fazem da seguinte forma:

I- Seu capital social que era Cr\$ 6,66 (Seis Cruzeiros e Sessenta e Seis Centavos) fica elevado nesta data e passa a ser Cr\$ 952.380,00 (Novecentos e Cinquenta e Dois Mil, Trezentos e Oitenta Cruzeiros) dividido em 6.660 (Seis Mil, Seiscentos e Sessenta) cotas de Cr\$ 143,00 (Cento e Quarenta e Três Cruzeiros) cada uma. O presente aumento de Cr\$ 952.373,34 (Novecentos e Cinquenta e Dois Mil, Trezentos e Setenta e Três Cruzeiros e Trinta e Quatro Centavos) é integralizado neste ato com aproveitamento de parte do saldo da conta **RESERVA DE CORREÇÃO DO CAPITAL**. Com a presente alteração o capital social fica distribuído da seguinte forma:

FERNANDO RUY LADEIA DE ALMEIDA	com	2.220	cotas	Cr\$ 317.460,00
HUMBERTO CEZAFAR	com	2.220	cotas	Cr\$ 317.460,00
RAIMUNDA MOEMA RODRIGUES NEVES	com	2.220	cotas	Cr\$ 317.460,00
TOTAIS		6.660		Cr\$ 952.380,00

II- Os negócios sociais serão geridos por todos os sócios indiferentemente em conjunto, ou cada um de per-si, sendo-lhes entretanto vedado o uso da firma em negócios alheios aos fins sociais.

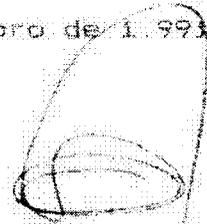
III- Permanecem em vigor as demais cláusulas não alteradas de seu contrato original e alterações posteriores.



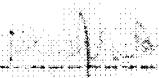
Em For estarem assim ajustados e contratados, lavram este instrumento em 06 (Seis) vias de igual teor e forma, que serão assinadas por ambos os sócios conjuntamente com duas testemunhas, sendo a primeira via arquivada na Junta Comercial do Estado do Maranhão, outra enviada a Delegacia da Receita Federal do Maranhão e as demais devolvidas aos contratantes depois de anotadas.

Imperatriz-MA, 02 de Dezembro de 1993.

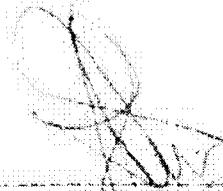

FERNANDO RUY LADEIA DE ALMEIDA

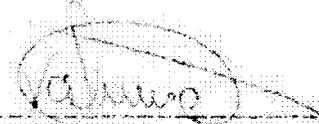


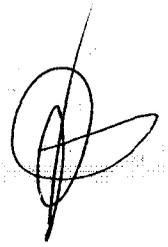
HUMBERTO COZAFAR


RAIMUNDA MOEMA RODRIGUES NEVES

Testemunhas:


HÉLIO RODRIGUES ARAÚJO
CI-675 833/SSP-60 - CPF-165 510 281-07


VALMIRA DOS SANTOS ARAÚJO
CI-462 465/SSP-MA - CPF-101 854 381-53





ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Pelo presente instrumento particular de Alteração Contratual, os abaixo assinados:

1. **RAIMUNDA MOEMA RODRIGUES NEVES**, brasileira, casada, farmacêutica, portadora da cédula de identidade n.º 255.054 SSP/PB, CPF n.º 132.998.244 – 49, residente e domiciliada nesta cidade de Imperatriz-Ma., à Rua Projetada “C” n.º 60 Conj. Vereda Tropical.
2. **DANIEL NEVES SARMENTO**, brasileiro, solteiro, menor, portador da certidão de nascimento n.º 6484, Lv.08, Fl. 35 do cartório 5 ofício de Imperatriz-MA, e CPF n.º 656.180.413 – 91, neste ato representado pela sua mãe: **RAIMUNDA MOEMA RODRIGUES NEVES**, brasileira, casada, farmacêutica, portadora da cédula de identidade n.º 255.054 SSP/PB, CPF n.º 132.998.244 – 49, residente e domiciliada nesta cidade de Imperatriz-Ma., à Rua Projetada “C” n.º 60 Conj. Vereda Tropical.

Únicos sócios componentes da empresa: **LAFAC – LABORATÓRIO FARMACÊUTICO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA.**, localizado à Av. Dorgival Pinheiro de Sousa, 1178 Centro, Imperatriz – MA, com contrato social devidamente registrado na JUCEMA sob o NIRC - 21200044629 em 01.11.1982, e alterações posteriores sob: n.º 167 em 18.03.1983; n.º 120 em 18.07.1984; n.º 222 em 05.06.1992; n.º 550 em 25.09.1995, resolvem de comum acordo, alterar seu contrato constitutivo conforme cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – MUDANÇA DE ENDEREÇO

A sede da sociedade que era à Av. Dorgival Pinheiro de Sousa, 1178 Centro, Imperatriz-MA, a partir desta data passa a ser à Rua Paraíba n.º 702, Centro Imperatriz-MA.



LAFAC - LABORATORIO FARMACEUTICO DE ANALISES CLINICAS LTDA.

CNPJ: 07.052.442 / 0001 - 20

ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Todas as demais cláusulas constantes do contrato constitutivo, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

E por estarem em perfeito acordo, datam e assinam o presente instrumento em 05 vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas para que tenha efeitos legais.

Imperatriz - MA, 11 de abril de 2000.

TESTEMUNHAS:

SÓCIOS:

EDMILSON GOMES DA SILVA
CI/RG 603.187 SSP/DF CPF 206.717.173 - 91

RAIMUNDA MOEMA RODRIGUES NEVES

FRANCISCO OLIVEIRA DOS SANTOS
CI/RG 121.405.9 SSP/MA CPF 343.257.943 - 87

DANIEL NEVES SARMENTO
Representado por sua mãe:
RAIMUNDA MOEMA RODRIGUES NEVES



**LAFAC - LABORATÓRIO FARMACÊUTICO
DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA**
Alteração Contratual n°. 07

Pelo presente Instrumento Particular de alteração contratual, os abaixo assinados:

1 - **RAIMUNDA MOEMA RODRIGUES NEVES**, brasileira, natural de Sousa/PB, divorciada, farmacêutica, nascida em 02/04/1955, portadora da Cédula de Identidade RG n°. 255.054 SSP/PB e CPF sob o n°. 132.998.244-49, residente e domiciliada na Rua Frei Manoel Procópio, n°. 20, Apt°. 503 A, Centro, CEP: 65.900-040, nesta cidade de Imperatriz/MA;

2 - **DANIEL NEVES SARMENTO**, brasileiro, natural de Imperatriz/MA, solteiro, comerciante, nascido em 23/04/1985, portador da Cédula de Identidade RG n°. 16928202001-3 GEJUSPC/MA e CPF sob o n°. 656.180.413-91, residente e domiciliado na Rua Frei Manoel Procópio, n°. 20, Apt°. 503 A, Centro, CEP: 65.900-040, nesta cidade de Imperatriz/MA;

Únicos sócios da Empresa **LAFAC - LABORATÓRIO FARMACÊUTICO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA**, com sede na Rua Alagoas, n°. 704, Centro, CEP: 65.900-490, nesta cidade de Imperatriz/MA, registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o NIRE 21200044629 em sessão do dia 01/11/1982 e inscrita no CNPJ sob o n°. 07.052.442/0001-20, resolvem assim: alterar, adequar e consolidar o contrato social.

CLÁUSULA 1ª - O endereço da sociedade passa a ser na: Rua Alagoas, n°. 708, Centro, CEP: 65.900-490, nesta cidade de Imperatriz/MA.

CLÁUSULA 2ª - O capital social é elevado para R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), dividido em 40.000 (quarenta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, com a incorporação de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), proveniente de reserva de lucro, integralizados neste ato, em moeda corrente do país, e distribuído da seguinte forma pelos sócios:

RAIMUNDA MOEMA RODRIGUES NEVES	90%	36.000 Quotas	R\$ 36.000,00
DANIEL NEVES SARMENTO	10%	4.000 Quotas	R\$ 4.000,00
Totalizando...	100%	40.000 Quotas	R\$ 40.000,00

À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

M



CLÁUSULA 1ª - A sociedade gira sob o nome empresarial de LAFAC - LABORATÓRIO FARMACÊUTICO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA, com sede e domicílio na Rua Alagoas, nº. 708, Centro, CEP: 65.900-490, nesta cidade de Imperatriz/MA.

CLÁUSULA 2ª - O objeto social é: 86.40-2/02 - Laboratórios clínicos.

CLÁUSULA 3ª - O capital social é de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) dividido em 40.000 (quarenta mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada, integralizadas em moeda corrente do País, pelos sócios:

RAIMUNDA MOEMA RODRIGUES NEVES	90%	36.000 Quotas	R\$ 36.000,00
DANIEL NEVES SARMENTO	10%	4.000 Quotas	R\$ 4.000,00
Totalizando...	100%	40.000 Quotas	R\$ 40.000,00

CLÁUSULA 4ª - A sociedade tem prazo de duração por tempo indeterminado.

CLÁUSULA 5ª - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA 6ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA 7ª - A administração da sociedade caberá a sócia RAIMUNDA MOEMA RODRIGUES NEVES, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele, junto a instituições de Direito Público ou Privado, seja em questões de natureza Mercantil, econômico financeira, Tributária, Fiscal ou a que título for; podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio

Parágrafo 1º - A sociedade poderá ser administrada por pessoa não sócia conforme determina o Art. 1.060 da lei 10.406/2002, com aprovação dos titulares do capital social e designado em ato separado;



Parágrafo 2º - O administrador responderá por todos os atos praticados nos termos dos Artigos 1.010 a 1.021 da Lei 10.406/2002;

CLÁUSULA 8ª - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo 1º: Cada quotista receberá uma cópia do balanço do exercício e se não houver reclamação ou impugnação do mesmo dentro de 30 dias, será considerado aprovado;

Parágrafo 2º: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso;

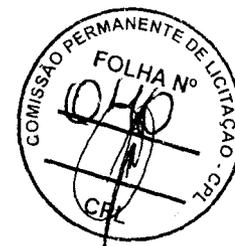
CLÁUSULA 9ª - Os lucros e/ou prejuízos apurados em balanços a ser realizado após o término do exercício social serão repartidos entre os sócios, proporcionalmente às quotas de cada um no capital social, podendo os sócios, todavia, optarem pelo aumento de capital, utilizando os lucros, e/ou compensar os prejuízos em exercícios futuros.

CLÁUSULA 10ª - A sócia administradora poderá fazer uma retirada mensal pelo exercício da administração, a título de Pró - Labore respeitadas as limitações legais vigentes.

CLÁUSULA 11ª - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA 12ª - A sócia administradora declara, sob as penas da lei, de que não estar impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.



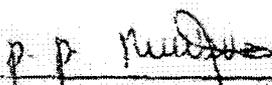
Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

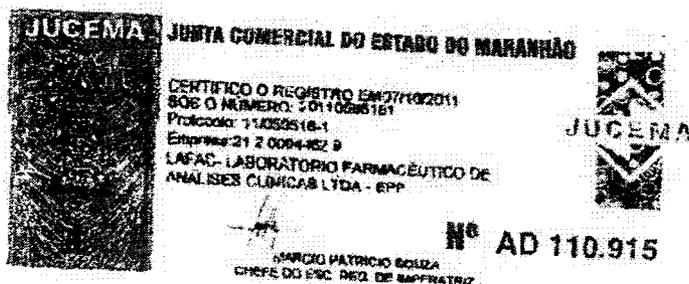
CLÁUSULA 13ª - Fica eleito o foro da comarca de Imperatriz - MA, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E estando os sócios justos e contratados assinam este instrumento em 03 (Três) vias de igual teor e para o mesmo efeito.

Imperatriz - Ma, 01 de Setembro de 2011.


RAIMUNDA MOEMA RODRIGUES NEVES


DANIEL NEVES SARMENTO





Adequação e consolidação contratual da sociedade "Lafac - Laboratório Farmacêutico de Análises Clínicas Ltda." Alteração nº 06.

- 1- **RAIMUNDA MOEMA RODRIGUES NEVES**, brasileira, natural de Sousa - PB, divorciada, farmacêutica bioquímica, nascida aos 02-04-1955, portadora da Cédula de Identidade RG nº 255.054 SSP/PB e CPF nº 132.998.244-49, residente e domiciliada nesta cidade de Imperatriz - MA, à Av. Senador Milet, nº 446, Apt 303, bloco G, CEP: 65.900-000, Bairro: Três Poderes.
- 2- **DANIEL NEVES SARMENTO**, brasileiro, natural de Imperatriz - MA, solteiro, comerciante, nascido aos 23-04-1985, portador da Cédula de Identidade RG nº 16928202001-3 GEJUSPC - MA e CPF nº 656.180.413-91, residente e domiciliado nesta cidade de Imperatriz - MA, à Av. Senador Milet, nº 446, Apt 303, bloco G CEP: 65.900-000, Bairro: Três Poderes.

Únicos sócios do **Lafac - Laboratório Farmacêutico de Análises Clínicas Ltda**, com sede na Rua Alagoas, nº 704, CEP: 65.900-490, Bairro: Centro, nesta cidade de Imperatriz - MA, registrada na Junta Comercial de Imperatriz - MA, sob o NIRE 2120004462-9 em 01-11-1982 e inscrita no CNPJ sob o nº 07.052.442/0001-20, resolvem, assim, alterar, adequar e consolidar o contrato social:

Cláusula Primeira - A partir desta data fica criada uma filial, estabelecida na Rua 7 (Sete) de Setembro, nº s/n, CEP: 77.950-000, Bairro: Centro, na cidade de Araguatins - TO, o objeto será Atividade de Análises Clínicas em geral, Citologia geral, Histopatologia, Genética, Drogas, Inseticidas e outros; o capital social destacado para a filial é de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais).

Cláusula Segunda - O sócio **Daniel Neves Sarmento**, detentor de 10.000 (Dez Mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada, totalizando o valor nominal de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), transfere 8.000 (Oito Mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada, totalizando o valor nominal de 8.000,00 (Oito Mil Reais) para a sócia: **Raimunda Moema Rodrigues Neves**.

Parágrafo Único - O sócio cedente declara ter recebido todos os seus direitos e haveres referentes às suas quotas ora transferidas, dando plena raza e irrevogável quitação, não tendo, portanto mais nada a reclamar seja a que título for em juízo ou fora dele.

Cláusula Terceira - De acordo com a transferência de quotas do sócio acima, o capital social permanece em R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais) divididos em 20.000 (Vinte Mil) quotas, de valor nominal R\$ 1,00 (Um Real) cada, já integralizadas nesta data em moeda corrente do País, é redistribuído pelos sócios:

Raimunda Moema Rodrigues Neves	90%	quotas	18.000	R\$	18.000,00
Daniel Neves Sarmento	10%	quotas	2.000	R\$	2.000,00
Total	100%	quotas	20.000	R\$	20.000,00

Cláusula Quarta - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Quinta - A administração da sociedade caberá a **Raimunda Moema Rodrigues Neves** com os poderes e atribuições de comercializar, comprar, vender, movimentação financeira; efetuar pagamentos; receber créditos; admitir e demitir funcionários e outros, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Cláusula Sexta - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Continuação da alteração contratual da sociedade limitada denominada
"Lafac – Laboratório Farmacêutico de Análises Clínicas Ltda."



Cláusula Sétima - O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não estar impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime faltemente, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

Cláusula Primeira - O capital social é R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais) divididos em 20.000 (Vinte Mil) quotas, de valor nominal R\$ 1,00 (Um Real) cada, totalmente integralizadas em moeda corrente do País, pelos sócios:

Raimunda Moema Rodrigues Neves	90%	quotas	18.000	R\$	18.000,00
Daniel Neves Sarmiento	10%	quotas	2.000	R\$	2.000,00
Total	100%	quotas	20.000	R\$	20.000,00

Cláusula Segunda - A sociedade gira sob o nome empresarial Lafac – Laboratório Farmacêutico de Análises Clínicas Ltda., e tem sede e domicílio na Rua Alagoas, nº 704, CEP: 65.900-490, Bairro: Centro, na cidade de Imperatriz – MA.

Cláusula Terceira - O objeto é Atividade de Análises Clínicas em geral, Citologia geral, Histopatologia, Genética, Drogas, Inseticidas e outros.

Cláusula Quarta - A sociedade terá prazo de duração indeterminado.

Cláusula Quinta - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sexta - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Sétima - A administração da sociedade caberá a **Raimunda Moema Rodrigues Neves** com os poderes e atribuições de comercializar, comprar, vender, movimentação financeira, efetuar pagamentos, receber créditos, admitir e demitir funcionários e outros, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Cláusula Oitava - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Nona - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Cláusula Décima - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula Décima Primeira - A sociedade mantém uma filial, estabelecida na Rua 7 (Sete) de Setembro, nº s/n, CEP: 77.950-000, Bairro: Centro, na cidade de Araguatins – TO, o objeto será Atividade de Análises Clínicas em geral, Citologia geral, Histopatologia, Genética, Drogas, Inseticidas e outros; o capital social destacado para a filial é de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais).

Continuação da alteração contratual da sociedade limitada denominada
"Lafac - Laboratório Farmacêutico de Análises Clínicas Ltda."



Cláusula Décima Segunda - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retida mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Terceira - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

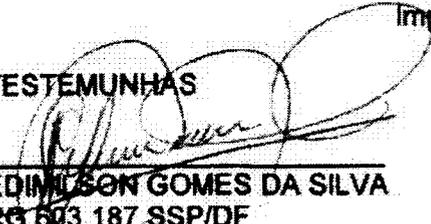
Cláusula Décima Quarta - O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não estar impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Quinta - Fica eleito o foro de Imperatriz - MA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

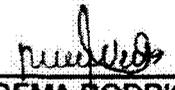
E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 04
vias

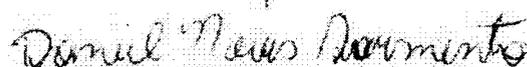
Imperatriz - MA 01 de Setembro de 2004

TESTEMUNHAS


EDMILSON GOMES DA SILVA
RG 603.187 SSP/DF


JOSÉ ANDRÉ FERNANDES
RG 270.991 SSP/TO


RAIMUDA MOEMA RODRIGUES NEVES


DANIEL NEVES SARMENTO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 22/09/2004
SOB Nº 20040379000
Protocolo: 04/037900-0
Empresa: 21 2 0004462 9
LAFAC - LABORATÓRIO FARMACÊUTICO DE
ANÁLISES CLÍNICAS LTDA.


MARCIO PATRICIO SOUZA
CHEFE DO ESC. REG. DE IMPERATRIZ



ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE DENOMINADA
LAFAC – LABORATÓRIO FARMACÉUTICO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA

08

1- RAIMUNDA MOEMA RODRIGUES NEVES, brasileira, divorciada, farmacêutica, natural da cidade de Sousa – PB, nascida em **02/04/1955**, portadora da cédula de Identidade RG nº. **255.054 SSP/PB** e CPF. nº **132.998.244-49**, residente e domiciliada na cidade de Imperatriz - MA, na Rua Frei Manoel Procópio, nº 20, Apto. 503 A, Centro, CEP: 65.900-040;

2 - DANIEL NEVES SARMENTO, brasileiro, solteiro, comerciante, natural da cidade de Imperatriz – MA, nascido em **23/04/1985**, portador da cédula de Identidade RG nº. **16928202001-3 GEJUSPC/MA** e CPF: nº **656.180.413-91**, residente e domiciliado na cidade de Imperatriz - MA, na Rua Frei Manoel Procópio, nº 20, Apto. 503 A, Centro, CEP: 65.900-040;

Únicos sócios componentes da empresa **LAFAC – LABORATÓRIO FARMACÉUTICO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA**, sociedade limitada, estabelecida em Imperatriz - MA, na Rua Alagoas, nº 708, Centro, CEP.: 65.900-490, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF) sob nº. **07.052.442/0001-20**, registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o NIRE **2120004462-9**, por despacho do dia **01/11/1982**; resolvem em comum acordo e na melhor forma de direito, alterar e consolidar o contrato social de conformidade com as condições e cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª – Retira-se da sociedade **DANIEL NEVES SARMENTO**, legítimo possuidor de 4.000 (Quatro mil) cotas no valor de R\$ 1,00 cada uma totalizando R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), que cede e transfere pelo seu preço original para a sócia **RAIMUNDA MOEMA RODRIGUES NEVES**. O sócio vendedor dá a sócia compradora a sociedade plena, geral e irrevogável quitação das cotas ora cedidas. Com a presente seção fica o capital social inalterado e distribuído da seguinte forma:

SÓCIAS	COTAS	VALOR
RAIMUNDA MOEMA RODRIGUES NEVES	40.000	40.000,00
TOTAL	40.000	40.000,00

Cláusula 2ª – A partir desta data a Sociedade passará a ser uma **SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL**, considerando a disposição constante do parágrafo único do art. 1.052 do Código Civil e em obediência ao contido na Instrução Normativa DREI nº 63, de 11 de junho de 2019.

À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social da sociedade limitada unipessoal, com a seguinte redação:

Cláusula 1ª - A sociedade limitada unipessoal gira sob o nome **LAFAC – LABORATÓRIO FARMACÉUTICO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA** e tem sua sede e domicílio na Rua Alagoas, 708, Centro, Imperatriz – MA, CEP: 65.900-490.

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE DENOMINADA****LAFAC – LABORATÓRIO FARMACÊUTICO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA**

Cláusula 2ª - O capital social é de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), dividido em 40.000 (Quarenta mil) cotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real), integralizadas, em moeda corrente do País, pela sócia:

Sócia	quotas	Valor Em R\$
RAIMUNDA MOEMA RODRIGUES NEVES	40.000	40.000,00
TOTAL:	40.000	40.000,00

Parágrafo único: A responsabilidade da única sócia é restrita ao valor de suas quotas, mas responderá solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula 3ª - O objeto social é: **8640-2/02 – Laboratórios clínicos.**

Cláusula 4ª - O prazo de duração é indeterminado e teve iniciado suas atividades em 01/11/1982.

Cláusula 5ª - A administração da sociedade caberá a sócia **RAIMUNDA MOEMA RODRIGUES NEVES**, individualmente, representando-a ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso do nome empresarial em negócios estranhos aos fins sociais, bem como onerar bens imóveis da sociedade.

Cláusula 6ª - Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

Cláusula 7ª - A Administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula 8ª - A sócia única administradora, fixará uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula 9ª - A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.



ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE DENOMINADA
LAFAC - LABORATÓRIO FARMACÉUTICO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA

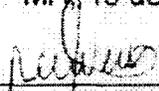
Cláusula 10ª - Falecendo ou interditado o sócio único da sociedade, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e/ou sucessores do incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Cláusula 11ª - A Sociedade poderá ser dissolvida por iniciativa da sócia única, que, nessa hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, citando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da Sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio do titular.

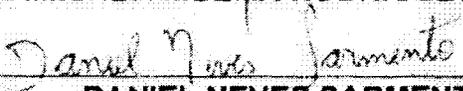
Cláusula 12ª - A sócia declara que a sociedade limitada unipessoal se enquadra como Empresa de Pequeno Porte - EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, II, LC nº 123, de 2006)

Cláusula 13ª - Fica eleito o Foro da Comarca de Imperatriz - MA, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

Imperatriz - MA, 15 de junho de 2021



RAIMUNDA MOEMA RODRIGUES NEVES



DANIEL NEVES SARMENTO



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, JOSIEL RODRIGUES DE LIMA, com inscrição ativa no CRC/MA, sob o nº 8564, inscrito no CPF nº 42534496387, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
42534496387	8564	JOSIEL RODRIGUES DE LIMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/07/2021 17:24 SOB Nº 20210802383.
PROTOCOLO: 210802383 DE 15/07/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12105101433. CNPJ DA SEDE: 07052442000120.
NIRE: 21200044629. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 15/06/2021.
LAFAC- LABORATÓRIO FARMACÊUTICO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA

JUCEMA

LILIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
www.uspreeafacil.ma.gov.br



ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE EMPRESA LIMITADA SOCIEDADE UNIPESSOAL

LAFAC LABORATORIO FARMACEUTICO ANALISES CLINICAS LTDA

CNPJ 07.052.442/0001-20

NIRE: 20210802383

Alteração contratual n.º 09

Pelo presente instrumento particular de alteração contratual, os abaixo assinados:

RAIMUNDA MOEMA RODRIGUES NEVES, brasileira, divorciada, farmacêutica, nascida em 02/04/1955, natural da cidade de Sousa - PB, portadora da cédula de identidade RG de n.º **255.054 SSP/PB** e CPF de n.º **132.998.244-49**, residente e domiciliado na Rua Frei Manoel Procópio, n.º 20, apt. 503 A, Bairro Centro, CEP: 65.900-040, nesta cidade de Imperatriz/MA.

Única sócia componentes da sociedade empresarial limitada que gira sob o nome empresarial de **LAFAC - LABORATÓRIO FARMACÊUTICO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA**, com sede em Imperatriz/MA, à Rua Alagoas, n.º 708, Centro, CEP: 65.900-490, Imperatriz/MA com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o n.º 2120004462-9 em 01/11/1982, inscrita no CNPJ/MF: 07.052.442/0001-20, **resolvem assim: alterar e consolidar o contrato social conforme, aos termos do art.997 e s s, do CC/2002 cláusulas abaixo.**

Cláusula 1ª

A partir desta data a empresa terá sua sede no seguinte endereço: Rua Alagoas, n.º 616, Centro, CEP: 65.900-490, nesta cidade de Imperatriz/MA.

À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social da Sociedade Limitada Unipessoal, com a seguinte redação:

RAIMUNDA MOEMA RODRIGUES NEVES, brasileira, divorciada, farmacêutica, nascida em 02/04/1955, natural da cidade de Sousa - PB, portadora da cédula de identidade RG de n.º **255.054 SSP/PB** e CPF de n.º **132.998.244-49**, residente e domiciliado na Rua Frei Manoel Procópio, n.º 20, apt. 503 A, Bairro Centro, CEP: 65.900-040, nesta cidade de Imperatriz/MA.

**Cláusula 1ª:**

A empresa gira sobre o nome empresarial:
LAFAC - LABORATÓRIO FARMACÊUTICO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA e expressão fantasia **LAFAC**.

Cláusula 2ª:

A empresa tem sua sede no seguinte endereço: Rua Alagoas, nº 616, Centro, CEP: 65.900-490, nesta cidade de Imperatriz/MA.

Cláusula 3ª:

A empresa tem como objeto o exercício das seguintes atividades econômicas:

8640-2/02 - Laboratórios clínicos;

Cláusula 4ª:

O prazo de duração da sociedade limitada unipessoal é por tempo indeterminado, com início das atividades em 01/11/1982.

Cláusula 5ª:

A sociedade limitada unipessoal poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula 6ª:

O capital social é de R\$ 40.000,00 (quarenta mil), divididos em 40.000 (Quarenta mil) cotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) em moeda corrente no País, cujo aumento é integralizado, neste ato, oriundos de reservas de lucros acumulados da sociedade, demonstrado no Balanço Patrimonial encerrados em 31/12/2020, nos termos do art. 997, III e IV e art. 1.052 e 1055 do Código Civil.

Cláusula 7ª:

A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, não havendo responsabilidade solidária pelas obrigações sociais, respondendo, no entanto, pela

A handwritten signature in black ink, consisting of several loops and a long tail, located in the bottom right corner of the page.



integralização do capital social, nos termos do art. 1.052 do Código Civil/2002.

Cláusula 8ª:

A administração da sociedade limitada unipessoal será exercida individualmente e por prazo indeterminado pelo único sócio **RAIMUNDA MOEMA RODRIGUES NEVES**, ficando dispensada de prestar caução, razão pela qual compete ao administrador a direção dos negócios sociais e a prática dos atos necessários ao funcionamento normal e regular das atividades econômicas da sociedade, podendo ele receber, dar quitação, pagar contas em geral, contrair obrigações, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, representar de qualquer forma a sociedade perante órgãos da administração pública Federal, Estadual e Municipal, adquirir, vender, gravar ou onerar imóveis ou quotas representativas do capital social da sociedade, constituir penhor de qualquer natureza, inclusive caução de títulos e de direitos creditórios, prestar garantias fide jussórias às sociedades subsidiárias, controladas ou coligadas, ou de cujo capital participe ou venha a participar, por si ou através das referidas sociedades, representar a sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, constituir Procuradores por instrumento público ou particular de mandato, mediante especificação naquele documento, dos atos ou operações que poderão praticar, bem como do prazo de duração do mandato que sendo para representação em juízo, poderá ser por prazo indeterminado, e tudo mais que se fizer necessário para o fiel cumprimento do mandato

Cláusula 9ª:

O administrador fixará uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula 10ª:

O titular **RAIMUNDA MOEMA RODRIGUES NEVES** declara sob as penas da Lei que não está impedido por Lei especial do exercício da administração de sociedade unipessoal limitada e que não se acha condenado a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.



Cláusula 11ª:

O exercício social será coincidente com o ano-calendário, terminando em 31 de dezembro de cada ano, quando será procedido o levantamento do balanço patrimonial e efetuada a apuração de resultados, os quais serão atribuídos ao sócio único proporcionalmente às suas quotas de capital. Podendo os lucros a critério do mesmo, serem distribuídos ou ficarem em reserva na sociedade.

Cláusula 12ª:

A sociedade limitada unipessoal poderá levantar demonstrações contábeis intermediárias, a qualquer tempo, para fins de cisão parcial ou total, fusão e incorporação, retirada do sócio ou ainda, para quaisquer atos julgados necessários pelo sócio.

Cláusula 13ª:

Em caso de falecimento do único sócio a sociedade limitada unipessoal poderá continuar com suas atividades com os herdeiros e/ou sucessores do "de cujus" ou incapaz. Não sendo possível, ou inexistindo interesse destes, a sociedade poderá ser dissolvida.

Cláusula 14ª:

O titular declara que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei, nos termos do art. 3º, I, LC nº 123, de 2006.

Cláusula 15ª:

Fica eleito o Foro da Comarca de Imperatriz - MA, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

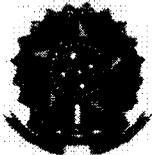
E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento



em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão.

Imperatriz - MA, 11 de Novembro de 2022.

RAIMUNDA MOEMA RODRIGUES NEVES
Sócia/Administradora/Representante



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa LAFAC- LABORATÓRIO FARMACÊUTICO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
13299824449	RAIMUNDA MOEMA RODRIGUES NEVES

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/11/2022 08:27 SOB Nº 20221310444.
PROTOCOLO: 221310444 DE 14/11/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12214745284. CNPJ DA SEDE: 07052442000120.
NIRE: 21200044629. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 10/11/2022.
LAFAC- LABORATÓRIO FARMACÊUTICO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL

www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.052.442/0001-20 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/11/1982
NOME EMPRESARIAL LAFAC LABORATORIO FARMACEUTICO ANALISES CLINICAS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LAFAC	PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.40-2-02 - Laboratórios clínicos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R ALAGOAS	NÚMERO 616	COMPLEMENTO *****
CEP 65.900-490	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO IMPERATRIZ
UF MA		TELEFONE (99) 9156-7422
ENDEREÇO ELETRÔNICO FISCAL.SOMA@OUTLOOK.COM		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 27/01/2023 às 14:58:44 (data e hora de Brasília).

Página 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LAFAC LABORATORIO FARMACEUTICO ANALISES CLINICAS LTDA
CNPJ: 07.052.442/0001-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 07:28:19 do dia 23/11/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/05/2023.

Código de controle da certidão: **CAC9.217C.1097.E83E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E GESTÃO
ORÇAMENTARIA - SEFAZGO
CNPJ: 06.158.455/0001-16
Rua Godofredo Viana 722/738, Centro CEP: 65901-480 - Imperatriz-MA



22/12/2022 11:15:54
USUÁRIO:SANDRA.MESQUITA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS-CND Nº 25552/2022
AUTENTICAÇÃO:SVIZ-BH5D

A Prefeitura do Município de Imperatriz - MA, por intermédio do departamento de arrecadação, **CERTIFICA**, a pedido da pessoa interessada, que o contribuinte **LAFAC-LABORATÓRIO FARMACÉUTICO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA**, devidamente Inscrito(a) sob o CNPJ **07.052.442/0001-20** abaixo qualificado, encontra-se em situação regular perante a **FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ**, não constando débitos referentes a Tributos municipais, inscritos ou não em **Dívida Ativa**, até a presente data.

Reserva-se o direito de a Fazenda Municipal inscrever e cobrar débitos posteriormente comprovados, ou que venham a ser apurados, hipótese prevista no Código Tributário Municipal - CTM e prerrogativa legal prevista no artigo 149 da Lei Federal nº5.172/1966.

DADOS DA EMPRESA:

CNPJ: 07.052.442/0001-20

Razão Social: LAFAC- LABORATÓRIO FARMACÉUTICO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA

Endereço: ALAGOAS, 616 CENTRO

Inscrição: 78085-0

Enquadramento: ISS HOMOLOGADO

Data de Início: 03/11/1982

Atividade Principal: 8640202-LABORATORIOS CLINICOS

Nome Fantasia: LAFAC

A Referida Certidão terá validade até **20/02/2023**.

IMPERATRIZ-MA, 22/12/2022.



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 07.052.442/0001-20
Razão Social: LAFAC LAB FARM ANAL CLIN LTDA
Endereço: R ALAGOAS 704 / CENTRO / IMPERATRIZ / MA / 65900-490

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/02/2023 a 15/03/2023

Certificação Número: 2023021401130822251807

Informação obtida em 14/02/2023 16:57:07

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 216403/22

Data da Certidão: 18/11/2022 10:53:23

**CPF/CNPJ 07052442000120 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE
CONTRIBUINTES DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.**

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 18/03/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 28/12/2022 10:03:21



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 079526/22

Data da Certidão: 18/11/2022 10:54:39

CPF/CNPJ CONSULTADO: 07052442000120

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 18/03/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 28/12/2022 09:58:33



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



Página 1 de 1

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LAFAC LABORATORIO FARMACEUTICO ANALISES CLINICAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.052.442/0001-20

Certidão nº: 46880659/2022

Expedição: 28/12/2022, às 10:42:26

Validade: 26/06/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que LAFAC LABORATORIO FARMACEUTICO ANALISES CLINICAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 07.052.442/0001-20, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Secretaria Judicial de Distribuição de Imperatriz



CERTJUDONE-SJDI - 422023
Código de validação: 913C27C036

Número da guia: 23053601001413144.

CERTIDÃO DE FALÊNCIA E/OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL

USANDO da faculdade que me confere a Lei CERTIFICO, a requerimento verbal de pessoa interessada, que dando busca nos livros e sistemas de DISTRIBUIÇÃO dos feitos referentes à **FALÊNCIA E/OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, em um interstício temporal de 10 anos até a presente data, **NÃO CONSTATEI** a existência de qualquer distribuição/processo dessa natureza em desfavor da pessoa jurídica **LAFAC LABORATÓRIO FARMACEUTICO ANÁLISES CLINICAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 07.052.442/0001-20, situada na cidade de Imperatriz, estado do Maranhão.

CERTIFICO, ainda, que esta Secretaria Judicial de Distribuição a meu cargo é a única existente nesta Cidade e Comarca de Imperatriz. O referido é verdade, me reporto e dou fé. Dada e passada a presente certidão nesta Secretaria, Comarca de Imperatriz, Estado do Maranhão. Eu, **CARLOS WÁTIMA SILVA DE CASTRO**, Auxiliar Judiciário, matrícula 112300, digitei. Eu, **EDILENE BANDEIRA DE ARAÚJO**, Distribuidora Judicial desta Comarca, matrícula 180885, subscrevo e assino eletronicamente.

Imperatriz-MA, 09 de janeiro de 2023.

OBSERVAÇÕES:

1- O prazo de validade da presente Certidão Judicial será de 60 (sessenta) dias (art. 198 do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça); 2- O documento deve ser emitido em única via, sem rasuras e mediante assinatura eletrônica do servidor, podendo ter sua autenticidade verificada no site do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, conforme orientações no rodapé; 3- O CNPJ/CPF constante nesta certidão foi informado pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado ou destinatário; 4- Esta certidão foi expedida nos termos da Resolução-GP nº 38/2022 e a autenticidade do Selo de Fiscalização Eletrônico Judicial será objeto de conferência por qualquer interessado, que poderá consultar a validade do selo e o detalhamento dos respectivos atos praticados no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Maranhão por meio do link <https://selos.tjma.jus.br>, mediante o preenchimento do código de validação do selo ou através de aplicativo leitor de QR Code; 5- Essa certidão abrange somente a Comarca de Imperatriz/MA.

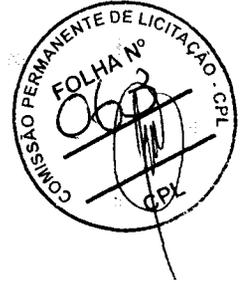


CERTJUDONE-SJDI - 422023 / Código: 913C27C036
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumaConsciente



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Secretaria Judicial de Distribuição de Imperatriz



Fórum Ministro "Henrique de La Rocque Almeida"
Rua Rui Barbosa, s/n, Centro, Imperatriz-MA - CEP 65.900-440 – Fone (99) 3529-2039

EDILENE BANDEIRA DE ARAÚJO
Secretaria Judicial de Distribuição de Entrância Intermediária
Secretaria Judicial de Distribuição de Imperatriz
Matricula 180885

Documento assinado. IMPERATRIZ, 09/01/2023 15:22 (EDILENE BANDEIRA DE ARAÚJO)



CERTJUDONE-SJDI - 422023 / Código: 913C27C036
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir, pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA
 CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO MARANHÃO - CRF-MA



CERTIDÃO DE REGULARIDADE 2023



Consulte pelo Código de Autenticação para validar a CRT em www.crfma.org.br

CADASTRO NO CRF SOB O 798		VALIDADE 31/03/2024	CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO 6DFCD31A161ABAAA020A3004A376A0E8			
RAZÃO/DENOMINAÇÃO SOCIAL LAFAC - LABORATORIO FARMAC. DE ANALISES CLIN. LTDA						
NOME FANTASIA LAFAC						
TIPO DE ESTABELECIMENTO LABORATÓRIO ANÁLISE CLÍNICAS - PROP. FARMACÊUTI				NATUREZA DE ATIVIDADE LABORATORIO		
ENDEREÇO RUA ALAGOAS 616					CNPJ 07.052.442/0001-20	
LOCALIDADE CENTRO				CIDADE - UF IMPERATRIZ-MA		
HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO						
Domingo *****	Segunda 08:00 às 18:00	Terça 08:00 às 18:00	Quarta 08:00 às 18:00	Quinta 08:00 às 18:00	Sexta 08:00 às 18:00	Sábado 08:00 às 12:00
RESPONSÁVEIS TÉCNICOS						
TIPO	INSCRIÇÃO	NOME			FUNÇÃO	SITUAÇÃO
F	605	RAIMUNDA MOEMA RODRIGUES NEVES			DIRETOR TÉCNICO	CONTRATADO
Domingo *****	Segunda 11:30 às 15:30	Terça 11:30 às 15:30	Quarta 11:30 às 15:30	Quinta 11:30 às 15:30	Sexta 11:30 às 15:30	Sábado *****

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO MARANHÃO - CRF-MA
 São Luis, 6 de Janeiro de 2023

Eliângela Araújo Pestana Motta

Dra. Eliângela Araújo Pestana Motta
 Diretora-Presidente do CRF/MA
 CRF-MA 2530

ESTA CERTIDÃO DEVE SER AFOCADADA EM UM LUGAR BEM VISÍVEL AO PÚBLICO

- Certificamos que o estabelecimento a que se refere esta Certidão de Regularidade está inscrito neste Conselho Regional de Farmácia, atendendo o que dispõe os artigos 22, parágrafo único e 24, da lei nº 3.820/60 e do Título IX da Lei nº 6.360/76. Tratando-se de Farmácia e Drogeria, certificamos que está regularizada em sua atividade durante os horários estabelecidos pelos Farmacêuticos Responsáveis Técnicos, de acordo com os artigos 15, parágrafos 1º e 2º e 23, alínea "c" da Lei nº 5.991/73 e artigos 2º e 3º Caput 5º e 8º Inciso I, todos da Lei 13.021/14.
- Por ocasião de mudanças no quadro de assistência farmacêutica, este documento deverá ser retirado pelo Responsável Técnico interessando e encaminhando por respectivo CRF para as devidas alterações.
- A autenticidade e/ou validade jurídica dessa CERTIDÃO poderá ser comprovada acessando o site institucional e digitando o código de autenticidade ou mesmo através de leitor de QR-Code.



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

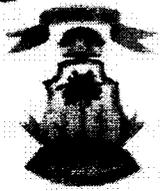
Nome Empresarial: LAFAC- LABORATÓRIO FARMACÉUTICO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA			Protocolo: MAC2302434030	
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada				
NIRE (Sede) 21200044629	CNPJ 07.052.442/0001-20	Data de Ato Constitutivo 01/11/1982	Início de Atividade 01/11/1982	
Endereço Completo Rua ALAGOAS, Nº 616, CENTRO - Imperatriz/MA - CEP 65900-490				
Objeto Social ATIVIDADE DE ANÁLISES CLÍNICAS EM GERAL, CITOLOGIA GERAL, HISTOPATOLOGIA, GENÉTICA, DROGAS, INSETICIDAS E OUTROS.				
Capital Social R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) Capital Integralizado R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)		Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)	Prazo de Duração Indeterminado	
Dados do Sócio				
Nome RAIMUNDA MOEMA RODRIGUES NEVES	CPF/CNPJ 132.998.244-49	Participação no capital R\$ 40.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S
Término do mandato Indeterminado				
Dados do Administrador				
Nome RAIMUNDA MOEMA RODRIGUES NEVES		CPF 132.998.244-49	Término do mandato Indeterminado	
Último Arquivamento				
Data 13/01/2023	Número 20230042139	Ato/eventos 310 / 310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO		Situação ATIVA Status SEM STATUS
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela				
1 - NIRE: xxxxxxxx Endereço Completo RUA 7 DE SETEMBRO, Nº S/N, CENTRO, ARAQUATINS, TO, CEP 77950000		CNPJ: xxxxxx xxx/xxxx-xx		

Esta certidão foi emitida automaticamente em 24/01/2023, às 09:56:24 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código NFAMPAB.



MAC2302434030

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário(a) Geral



PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E GESTÃO
ORÇAMENTARIA - SEFAZGO
CNPJ: 06.158.455/0001-16
 Rua Godofredo Viana 722/738, Centro CEP: 65901-480 - Imperatriz-
 MA

ALVARÁ PROVISÓRIO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO
2022 **318/2023**

Insc. Municipal 78085 **CNPJ** 07.052.442/0001-20 **Data da Constituição** 03/11/1982

Nome/Razão Social
 LAFAC- LABORATÓRIO FARMACÉUTICO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA

Denominação Comercial
 LAFAC

Natureza Jurídica 206-2 SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITAD. **Vinculação** ENTIDADES EMPRESARIAIS

ATIVIDADE ECONÔMICA

Atividade Principal
 8640202-LABORATORIOS CLINICOS

Atividades Secundárias

Data de Início
 03/11/1982

LOCALIZAÇÃO

Logradouro ALAGOAS **Número** 616
Complemento **Quadra** **Bairro** CENTRO

Data de Cadastro **Validade** 31/03/2023 **Código de Autenticação** 9IPB-FFDH

Informações Adicionais

IMPERATRIZ-MA, 01/02/2023

O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LOCAL BEM VISÍVEL À FISCALIZAÇÃO

01/02/2023 13:10:00



008281



PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
Secretaria Municipal de Saúde/SUS
Divisão de Vigilância Sanitária
CNPJ: 00.209.023/0001-00



ALVARÁ SANITÁRIO

NÚMERO 194/22-GV

RAZÃO SOCIAL: LABORATÓRIO LAFAC ANÁLISES CLÍNICAS LTDA
CNPJ: 07.052.442/0001-20
ENDEREÇO: RUA AERÓDAS, 708 - CENTRO
ATIVIDADE: LABORATÓRIOS CLÍNICOS
NOME DE FANTASIA: LABORATÓRIO LAFAC
RESPONSÁVEL TÉCNICO: RAIMUNDO RODRIGUES CRF/MA 408

Atestamos que a Divisão de Vigilância Sanitária, através do seu núcleo competente, em atendimento às solicitações da empresa acima citada, inspecionou as instalações físicas, e constatou que a mesma oferece, no momento, condições satisfatórias de higiene e salubridade conforme prescrito no Artigo 11º da Lei Municipal 1.455 de 29 de março de 2012 c/c Artigo 69 da Lei Estadual Complementar 039 de 15 de dezembro de 1996.

Imperatriz/MA 07 DE MARÇO DE 2022

[Assinatura]
Diretor de Vigilância Sanitária
MARCELO DE FREITAS
Divisão de Vigilância Sanitária
Matrícula: 41678-9

[Assinatura]
Secretaria Municipal de Saúde
Divisão de Vigilância Sanitária
MAT. 41678-9

OBS.:

VALIDADE ATÉ 31.12.2022

ATENÇÃO

O Presente Alvará Sanitário deverá ser exibido em local bem visível à fiscalização e deverá ser renovado anualmente.





GABINETE DO PREFEITO - G.A.P.

DECRETO

DECRETO Nº 004/2023

Dispõe sobre a prorrogação das datas de vencimento do Alvará de Localização e Funcionamento, do Alvará da Vigilância Sanitária e das outras providências.



FRANCISCO DE ASSIS ANDRADE RAMOS, Prefeito Municipal de Imperatriz, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e considerando a Lei Municipal 001/2003 (Código Tributário Municipal);

CONSIDERANDO a atualização do sistema gestão pública municipal e os procedimentos técnicos e administrativos internos necessários à sua ocorrência relativos a implantação do Novo Código Tributário;

CONSIDERANDO que ao contribuinte deve ser oportunizado prazo hábil para o pagamento acima mencionado;

CONSIDERANDO que os atos administrativos devem visar a eficiência;

DECRETA:

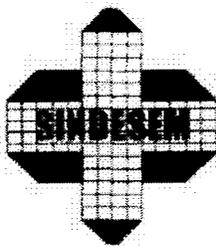
Art. 1º. Fica automaticamente prorrogada, até 31 de março de 2023, a data de vencimento do Alvará de Localização de Funcionamento dos estabelecimentos de Imperatriz-MA.

Art. 2º. Fica automaticamente prorrogada, até 31 de março de 2023, a data de vencimento do Alvará de Licenciamento da Vigilância Sanitária dos estabelecimentos de Imperatriz-MA.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, EM 06 JANEIRO DE 2023, 170º ANO DA FUNDAÇÃO DE IMPERATRIZ.





**Sindicato dos Estabelecimentos de Serviços de Saúde
do Estado do Maranhão**



CNPJ: 35.161.413/0001-32

CÓDIGO SINDICAL Nº 024.213.89087-6

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para todos os fins de direito que a empresa **LAFAC – LABORATÓRIO FARMACÊUTICO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 07.052.442/0001-20, estabelecido na Rua Alagoas, nº 616, Centro, CEP 65900-490, Município de Imperatriz - MA, presta serviços nesse Município na área de Citopatologia Clínica e Análises Clínicas.

Informamos ainda que, os serviços prestados estão sendo executados dentro dos padrões de qualidade e prazos contratados, nada havendo que desabone sua conduta.

Por ser expressão da verdade assinamos a presente em uma única via, para que surta os efeitos legais.

Imperatriz - MA, 11 de Janeiro de 2023


Sindicato dos Estabelecimentos de Serviços de Saúde do Estado do Maranhão
Dr. Antonio Magno de Sousa Borba

Presidente

Dr. Antonio Magno de Sousa Borba
Presidente



BALANÇO PATRIMONIAL

EM

31/12/2022

**LAFAC - LABORATÓRIO
FARMACÊUTICO DE ANÁLISES
CLINICAS LTDA**

A handwritten signature in the bottom right corner of the page.

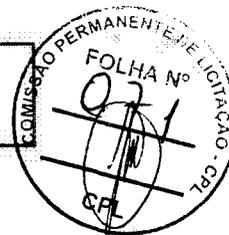
LAFAC LABORATÓRIO FARMACÊUTICO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA

CNPJ: 07.052.442/0001-20

NIRE: 21200044629 EM 01/11/1982

ENDEREÇO: RUA ALAGOAS, 616 - CENTRO CEP: 65.900-490 Imperatriz/MA

FOLHA 1

**DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2022**

RECEITA BRUTA		123.188,42
Prestação de Serviços	123.188,42	
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		11.185,84
IMPOSTO S/ SERVIÇOS	11.185,84	
PIS s/ Faturamento	712,52	
COFINS s/ Faturamento	3.288,54	
ISS s/ Faturamento	1.342,75	
Multas e Juros	600,52	
Impostos e outras taxas	5.241,51	
(=) RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA		112.002,58
CUSTO DOS BENS E SERV. VEND.	20.315,42	20.315,42
Salários	15.166,38	
FGTS	1.608,44	
Férias	2.023,20	
13º Salário	1.517,40	
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS	68.730,35	68.730,35
Honorários Contábeis	7.800,00	
Pró Labore	29.088,00	
Telefone	1.071,74	
Água e Esgoto	923,91	
Energia	6.836,96	
Internet	2.143,48	
Aluguéis	8.315,22	
Depreciação e Amortização	11.356,12	
Desp. c/ Alimentação	1.194,93	
(=) RESULTADO ANTES DO IR E CSLL		22.956,81
(-) CONTRIBUIÇÕES COMPULSORIAS	10.263,68	
Prov. p/CSLL	6.420,89	
Prov. p/IRPJ	3.842,79	
(=) RESULTADO LIQ. DO PERÍODO		12.693,13

Raimunda Moema R. Neves
Sócio Administrador
CPF: 132.998.244-49

Edimilson Gomes da Silva
Contador
CRC: 4733/09 MA

LAFAC LABORATÓRIO FARMACÉUTICO DE ANÁLISES CLINICAS LTDA

CNPJ: 07.052.442/0001-20

NIRE: 21200044629 EM 01/11/1982

ENDEREÇO: RUA ALAGOAS, 616 - CENTRO CEP: 65.900-490 Imperatriz/MA

FOLHA 2

**BALANÇO PATRIMONIAL EM 31/12/2022****ATIVO**

CIRCULANTE			103.270,29
DISPONIVEL			
Caixa	18.152,05		
CLIENTES			
Duplicatas a Receber	48.451,10		
ESTOQUE			
Almoxarifado	36.667,14		
NÃO CIRCULANTE			
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO			39.647,80
IMOBILIZADO		170.361,60	
Máquinas e Equipamentos	145.245,70		
Móveis e Utensílios	23.915,90		
Equipamentos de Informática	1.200,00		
DEPRECIACÕES ACUMULADAS		130.713,80	
(-)Dep. s/ Máq. e Equipamentos	111.938,00		
(-)Dep. s/ Móveis e Utensílios	17.615,80		
(-)Dep. s/ Equip. de Informática	1.160,00		
TOTAL DO ATIVO			142.918,09

Raimunda Moema R. Neves
Sócio Administrador
CPF: 132.998.244-49

Edimilson Gomes da Silva
Contador
CRC: 4733/09 MA

LAFAC LABORATÓRIO FARMACÉUTICO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA

CNPJ: 07.052.442/0001-20

NIRE: 21200044629 EM 01/11/1982

ENDEREÇO: RUA ALAGOAS, 616 - CENTRO CEP: 65.900-490 Imperatriz/MA

FOLHA 3

**BALANÇO PATRIMONIAL EM 31/12/2022****PASSIVO****CIRCULANTE****26.575,67****OBRIGAÇÕES OPERACIONAIS**

21.451,20

Contas a Pagar

21.451,20

OBRIG. TRABALHISTAS

2.846,21

Ordenados e Salários a Pagar

1.399,02

INSS a Recolher

503,40

FGTS a Recolher

303,47

13º Salário

640,32

PROVISÕES

2.278,26

PIS a Recolher

58,20

Confins a Recolher

69,10

CSLL a Recolher

806,61

IRPJ a Recolher

1.344,35

NÃO CIRCULANTE**OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS PARCELADAS****56.238,93**

Simples Nacional

19.032,22

50.397,36

IRPJ Parcelado

4.173,59

Previdencia Parcelada

23.498,00

Parcelamento 16

3.693,55

DESPESAS TRIBUTARIAS

5.841,57

Multas e Juros

600,02

Impostos e Outras Taxas

5.241,55

PATRIMONIO LIQUIDO**60.103,49****CAPITAL SOCIAL**

40.000,00

Capital Subscrito

40.000,00

LUCROS OU PREJACUMULADOS

20.103,49

Lucro Acumulado

7.410,36

Lucro do Exercício

12.693,13

TOTAL DO PASSIVO**142.918,09**

Raimunda Moema R. Neves

Sócio Administrador

CPF: 132.998.244-49

Edimilson Gomes da Silva

Contador

CRC: 4733/09 MA

LAFAC LABORATÓRIO FARMACÉUTICO DE ANÁLISES CLINICAS LTDA
 CNPJ: 07.052.442/0001-20 NIRE: 21200044629 EM 01/11/1982
 ENDEREÇO: RUA ALAGOAS, 616 - CENTRO CEP: 65.900-490 Imperatriz/MA FOLHA 4



ANÁLISE DE BALANÇO EM 31/12/2022

1 - INDICE DE LIQUIDEZ GERAL

LG= $\frac{103.270,29}{26.575,67}$ 3,89

2 - INDICE DE SOLVENCIA GERAL

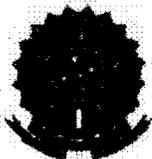
SG= $\frac{142.918,09}{82.814,60}$ 1,73

3 - INDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE

LC= $\frac{103.270,29}{26.575,67}$ 3,89

Raimunda Moema R. Neves
 Sócio Administrador
 CPF:132.998.244-49

Edimilson Gomes da Silva
 Contador
 CRC: 4733/09 MA



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa LAFAC- LABORATÓRIO FARMACÉUTICO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
13299824449	RAIMUNDA MOEMA RODRIGUES NEVES
20671717391	EDIMILSON GOMES DA SILVA

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/01/2023 10:56 SOB Nº 20230042180.
PROTOCOLO: 230042180 DE 12/01/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12300439185. CNPJ DA SMD: 07552643000120.
NIRE: 21200044629. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 10/01/2023.
LAFAC- LABORATÓRIO FARMACÉUTICO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



CNPJ. 01.598.970/0001-01

DISPENSA DE LICITAÇÃO 025/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O PREFEITO MUNICÍPL DE SENADOR LA ROCQUE-MA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com que estabelece o Art. 26 de Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, ainda considerando o presente processo administrativo.

RESOLVE

RATIFICAR a Declaração de Dispensa de Licitação para a contratação de **LAFAC-LABORATORIO FARMACEUTICO DE ANALISES CLINICAS LTDA. CNPJ. 07.052.442/0001-20**, EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE EXAMES CITOPATOLÓGICOS-CÉRVICO-VAGINAL PARA SATISFAZER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Senador La Rocque-MA, 09 de Março de 2023.


BARTOLOMEU GOMES ALVES
Prefeito Municipal
Senador La Rocque/MA.

CNPJ. 01.598.970/0001-01

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação de SENADOR LA ROCQUE-MA, em cumprimento ao despacho proferido pelo Exmo. Sr. PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de licitação a seguir.

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE EXAMES CITOPATOLÓGICOS- CÉRVICO-VAGINAL PARA SATISFAZER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUS) DA PREFEITURA DE SENADOR LA ROCQUE-MA

FAVORECIDO LAFAC-LABORATORIO FARMACEUTICO DE ANALISES CLINICAS LTDA. CNPJ. 07.052.442/0001-20

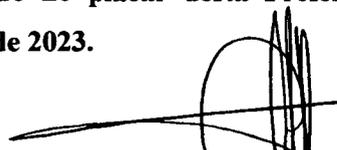
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24 II, e Art. 26 III da Lei nº 8.666/93.

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: emitido pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação e aprovada pelo Sr. PREFEITO MUNICIPAL.

Senador La Rocque-MA, 09 de Março de 2023.

RAIMUNDO CARVALHO DE MACEDO
Presidente da CPL

Publicado no placar desta Prefeitura no período de 09 a 31 de Março de 2023.


Moisés Wlysses Alves Arruda
Sec. Adm. e Planejamento
Portaria Nº 126/2022

Moises Wlysses Alves Arruda
Secretária de Administração e Planejamento

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 121/2023, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO COMO CONTRATANTE, MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE/MA, DE OUTRO, COMO CONTRATADO LAFAC-LABORATÓRIO FARMACEUTICO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Poder Executivo do Município, com sede na Rua Bom Jardim, s/n - Centro - Senador La Rocque - Estado do Maranhão, inscrita do CNPJ (MF) sob o no 1 4.091.765/0001-99, neste ato representado por seu Secretario Municipal de Saúde, Sr. Ray Sousa Alves Miranda, portador do CPF. Nº 071.133.163-44, residente e domiciliado em Senador La Rocque - MA.

CONTRATADO: LAFAC LABORATORIO FARMACEUTICO ANALISES CLINICAS LTDA, estabelecida à Rua Alagoas, nº 708, Bairro Centro, na cidade de Imperatriz, Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.052.442/0001-20, neste ato representada pela Sr.(a). Raimunda Moema Rodrigues Neves, brasileiro (a), portador(a) do documento RG nº 255.054 SSP/PB e CPF. nº 132.998.244-49.

As partes supraqualificadas têm justo e avençado o presente **INSTRUMENTO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, o que fazem com base nas seguintes condições e cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA BASE LEGAL: O presente contrato é celebrado mediante processo de **Dispensa de Licitação nº 025/2023** nos termos do Art. 24 – II, da Lei Federal Nº. 8.666/93, com a redação que lhe conferiu a Lei Federal No. 9.648 de 27 de maio de 1.988, e Lei nº 12.112/09 e rege-se por todas as disposições daquele diploma legal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: O objeto do presente instrumento é Contratação de empresa especializada para execução de exames **CITOPATOLOGICOS CERVICO-VAGINAL**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde (SEMUS) da Prefeitura Municipal de Senador La Rocque/MA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO DOS SERVIÇOS: O **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** pelos serviços discriminados na Cláusula 2ª deste Contrato, a importância de **RS 17.049,00 (Dezessete Mil e quarenta e nove Reais)**.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DO CONTRATO: Este contrato terá validade até 31 de Dezembro de 2023.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste contrato serão suportadas pela dotação orçamentária código 10.301.0041.2-083 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;- 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica/ **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**. Constante no Orçamento do exercício de 2023.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES: São estabelecidas as

obrigação:

I - cláusula penal moratória: no valor de 5%(cinco por cento) da obrigação principal, acrescida de juros de 0,1%(um centésimo por cento) ao dia de atraso;

II - cláusula penal compensatória: no valor de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, decorrente do descumprimento total da obrigação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO: A rescisão deste contrato dar-se-á:

I - **consensualmente:** por qualquer das partes, mediante aviso prévio e por escrito de trinta dias, com o pagamento das despesas e obrigações vencidas e impagas, especialmente as de ordem tributária, dando-se plena e mútua quitação;

II - **unilateralmente:** por descumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, com a prestação das respectivas cominações, previstas na Cláusula Sexta.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO: Elege-se o foro da Comarca de Senador La Rocque, Estado do Maranhão, para dirimir qualquer litígio fundado na interpretação e aplicação das cláusulas deste instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

Por estarem firmes e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, declarando que leram e entenderam suas cláusulas e condições, o que é feito por duas testemunhas, em duas vias de igual teor e para os fins de estilo.

Senador La Rocque - MA. 10 de Março de 2023

Neves
LAFAC- LABORATÓRIO FARMACEUTICO DE ANALISES CLINICAS LTDA

CNPJ: 07.052.442/0001-20

Raimunda Moema Rodrigues Neves

CPF: 132.998.244-49

CONTRATADA

Ray
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RAY SOUSA ALVES MIRANDA

CPF n.º 071.133.163.-44

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____

CNPJ. 01.598.970/0001-01

RESENHA DE CONTRATO.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE EXAMES CITOPATOLÓGICOS- CÉRVICO-VAGINAL PARA SATISFAZER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUS) DA PREFEITURA DE SENADOR LA ROCQUE-MA **FUNDAMENTO LEGAL:** ARTIGO 24-II E ART. 26 III DA LEI Nº 8.666/93.

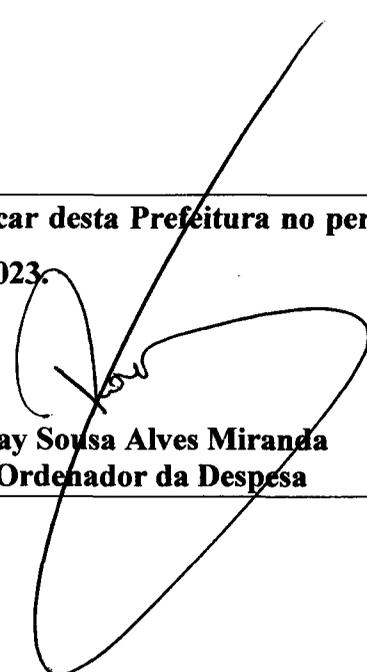
CONTRATANTE: PREFEITURA DE SENADOR LA ROCQUE - MA.

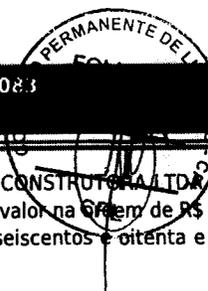
CONTRATADO: LAFAC-LABORATORIO FARMACEUTICO DE ANALISES CLINICAS LTDA. CNPJ. 07.052.442/0001-20

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2022.

DATA DE ASSINATURA: 10 DE MARÇO DE 2023. RAY SOUSA ALVES MIRANDA – ORDENADOR DA DESPESA E A CONTRATADA.

Publicado no placar desta Prefeitura no período de 10 a 31 de Março de 2023.


Ray Sousa Alves Miranda
Ordenador da Despesa



00 Recursos Ordinários
12.361.0010.2023.0000 - Man. E Funcionamento da Secretaria
3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
02.15 - FUNDEB;
Fonte de recurso
0 Recursos não destinados a contrapartida
1 Recursos do Tesouro exercício corrente
19 Transferência de Recursos do FUNDEB
12.361.0009.2058.0000 - MANUTENÇÃO E FUNC. DO ENSINO FUNDAMENTAL 30
3.3.90.39.00- Outros Serviços de Pessoa Jurídica

12.365.0009.2053.0000 MANUT. DO ENSINO INFANTIL 30
3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica.

A Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, resolve adjudicar o objeto acima especificado em nome da empresa **N G COSTA CONSTRUTORA LTDA (CNPJ nº 17.654.667/0001-00)**.
Encaminhamos o presente processo a Secretária Municipal de Educação para que o ato seja homologado.

São Vicente Ferrer/MA, 12 de abril de 2023

Reginaldo Melônio
Presidente da CPL

Pedro Araújo Freitas Junior
Membro da CPL

José Bráulio Correa Azevedo
Membro da CPL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

REFERENTE: Processo nº 28/2023 / Tomada de Preços nº 04/2023
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reforma e ampliação da Escola Educandário no Município de São Vicente Férrer-MA.
EMPRESA: N G COSTA CONSTRUTORA LTDA (CNPJ nº 17.654.667/0001-00).
VALOR GLOBAL: R\$ 510.797,65 (quinhentos e dez mil e setecentos e noventa e sete reais e sessenta e cinco centavos).

"Homologo o julgamento referente ao objeto em epigrafe, conforme Adjudicação da Comissão Permanente de Licitação e autorizo a despesa."

São Vicente Ferrer-MA, 13 de abril de 2023

MARIA NILZE PINHEIRO SANTOS
Secretária Municipal de Educação

*Publicado por: MATHEUS RAFAEL GASPAR MELONIO
Código identificador: 5ac84924991b885a66a6c29978633d07*

AVISO DE CLASSIFICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO Nº 03/2023

AVISO DE CLASSIFICAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 03/2023
Processo n.º 27/2023
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reforma e ampliação da Escola Rubens Figueiredo no Município de São Vicente Férrer-MA.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Vicente Ferrer-MA, torna público que a empresa vencedora da licitação,

Tomada de Preços nº 03/2023, foi: N G COSTA CONSTRUTORA LTDA (CNPJ nº 17.654.667/0001-00) que apresentou o valor na ordem de R\$ 593.681,64 (quinhentos e noventa e três mil e seiscentos e oitenta e um reais e sessenta e quatro centavos).

São Vicente Ferrer-MA, 10 de abril de 2023

REGINALDO MELÔNIO
PRESIDENTE DA CPL

*Publicado por: MATHEUS RAFAEL GASPAR MELONIO
Código identificador: 2c7df09a1e0436f459a3847ffce5206b*

AVISO DE CLASSIFICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO Nº 04/2023

AVISO DE CLASSIFICAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 04/2023

Processo n.º 28/2023
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reforma e ampliação da Escola Educandário no Município de São Vicente Férrer-MA.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Vicente Ferrer-MA, torna público que a empresa vencedora da licitação, Tomada de Preços nº 04/2023, foi: N G COSTA CONSTRUTORA LTDA (CNPJ nº 17.654.667/0001-00) que apresentou o valor na ordem de R\$ 510.797,65 (quinhentos e dez mil e setecentos e noventa e sete reais e sessenta e cinco centavos).

São Vicente Ferrer-MA, 10 de abril de 2023

REGINALDO MELÔNIO
PRESIDENTE DA CPL

*Publicado por: MATHEUS RAFAEL GASPAR MELONIO
Código identificador: 49f2f5e1a719875304e6ac269f22e789*

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE

ADESÃO. EXTRATO DE ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 028.1/2022

ADESÃO. EXTRATO DE ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 028.1/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 028/2022 - "CARONA" Nº 004/2023; OBJETO: Eventual e Futura Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviço de Sinalização Horizontal e Vertical para Atender as Necessidades do Departamento de Trânsito Considerando as necessidades da Prefeitura Municipal de Senador La Rocque- MA, conforme condições estabelecidas na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028.1/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 028/2022, entre a Prefeitura Municipal de **Palmeiras do Tocantins - TO**. Válida da ATA, até 29 de janeiro de 2024. Valor Aderido: R\$: 228.020,00 (duzentos e vinte e oito mil e vinte reais). Detentora dos preços registrados: M. QUEIROZ VASCONCELOS EIRELI - CNPJ n.º 18.604.476/0001-05, Endereço: R Tiradentes, 54 - Centro - Governador Edison Lobão/MA, representada pela Srª MAYKON QUEIROZ VASCONCELOS, - CPF: 040.436.833-67. Senador La Rocque (MA), 14 de Abril de 2023. BATOLOMEU GOMES ALVES- Prefeito Municipal.

*Publicado por: RODRIGO PIRES CASTELO BRANCO NETO
Código identificador: 5a332925a4a5d3e592f6e374564b38ea*

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2023; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Senador La Rocque/MA, CNPJ: 01.598.970/0001-01. CONTRATADO: LAFAC LABORATORIO FARMACEUTICO ANALISES CLINICAS LTDA - CNPJ: 07.052.442/0001-20; OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de exames CITOPATOLOGICOS CERVICO-VAGINAL, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde (SEMUS) da Prefeitura Municipal de Senador La Rocque/MA; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL, Art. 24º, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93; Ratificação em 09 de Março de 2023. Valor Contratual: R\$ 17.049,00 (Dezessete Mil e Quarenta e Nove Reais). PRAZO CONTRATUAL: 12 Meses. Bartolomeu Gomes Alves- Prefeito Municipal.

Publicado por: RODRIGO PIRES CASTELO BRANCO NETO
Código identificador: ba74556a4ad6fa86ef82ee504a51afc2

EXTRATO DE CONTRATO: Nº 002/2023

EXTRATO DE CONTRATO: Nº 002/2023; - MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 005/2022; através da Ata de Registro de Preço nº 034.001/2022; CONTRATANTE. Prefeitura Municipal de Senador La Rocque/MA, CNPJ: 01.598.970/0001-01. Através do Gabinete do Prefeito, CONTRATADO; F S COBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES EIRELI, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 17.098.664/0001-38; OBJETO Contratação de empresa comercial para aquisição de combustíveis, para atender as necessidades do **GABINETE DO PREFEITO**, do Município de Senador La Rocque - MA.; BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93; DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 05/01/2023; VIGÊNCIA: 31/12/2023; DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 04 122 0052 2. 001 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO; VALOR TOTAL: R\$ **97.260,00**; FONTE DE RECURSO: Tesouro Municipal. Senador La Rocque-MA, 10 de janeiro de 2023. **Marcos José Ribeiro Lucio - Secretário Municipal de Finanças e Orçamento - Ordenador da Despesa.**

Publicado por: RODRIGO PIRES CASTELO BRANCO NETO
Código identificador: c483b666df19a2b83045bac32807d3df

EXTRATO DE CONTRATO: Nº 003/2023

EXTRATO DE CONTRATO: Nº 003/2023; - MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 005/2022; através da Ata de Registro de Preço nº 034.001/2022; CONTRATANTE. Prefeitura Municipal de Senador La Rocque/MA, CNPJ: 01.598.970/0001-01. Através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, CONTRATADO; F S COBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES EIRELI, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 17.098.664/0001-38; OBJETO Contratação de empresa comercial para aquisição de combustíveis, para atender as necessidades da Secretaria Mun. de Adm. e Planejamento, do Município de Senador La Rocque - MA.; BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93; DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 05/01/2023; VIGÊNCIA: 31/12/2023; DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 04.122.0052.2-010- Manut. da Sec. de Adm. e Planejamento; VALOR TOTAL: R\$ 172.360,00; FONTE DE RECURSO: Tesouro Municipal. Senador La Rocque-MA, 10 de janeiro de 2023. **Marcos José Ribeiro Lucio - Secretário Municipal de Finanças e Orçamento - Ordenador da Despesa.**

Publicado por: RODRIGO PIRES CASTELO BRANCO NETO
Código identificador: 24b0593d02ac3cc707780bd200305c78

EXTRATO DE CONTRATO: Nº 004/2023

EXTRATO DE CONTRATO: Nº 004/2023; - MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 005/2022; através da Ata de Registro de Preço nº 034.001/2022; CONTRATANTE. Prefeitura Municipal de Senador La Rocque/MA, CNPJ: 01.598.970/0001-01. Através da Secretaria Mun. de

Infraestrutara, Serv. Públicos e Transportes, CONTRATADO; F S COBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES EIRELI, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 17.098.664/0001-38; OBJETO Contratação de empresa comercial para aquisição de combustíveis, para atender as necessidades da Secretaria Mun. de Infraestrutara, Serv. Públicos e Transportes, do Município de Senador La Rocque - MA.; BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93; DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 05/01/2023; VIGÊNCIA: 31/12/2023; DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 04.122.0052.2-042- Manut. Da Sec. Infra-Estrutura, Serv. Públicos e Transporte; VALOR TOTAL: R\$ 435.312,00; FONTE DE RECURSO: Tesouro Municipal. Senador La Rocque-MA, 10 de janeiro de 2023. **Marcos José Ribeiro Lucio - Secretário Municipal de Finanças e Orçamento - Ordenador da Despesa.**

Publicado por: RODRIGO PIRES CASTELO BRANCO NETO
Código identificador: fa59ca97b97b152e4d8c72bf350cf6c1

EXTRATO DE CONTRATO: Nº 005/2023

EXTRATO DE CONTRATO: Nº 005/2023; - MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 005/2022; através da Ata de Registro de Preço nº 034.001/2022; CONTRATANTE. Prefeitura Municipal de Senador La Rocque/MA, CNPJ: 01.598.970/0001-01. Através da SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULT., TURISMO DESPORTO E LAZER, CONTRATADO; F S COBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES EIRELI, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 17.098.664/0001-38; OBJETO Contratação de empresa comercial para aquisição de combustíveis, para atender as necessidades da Secretaria Mun. de Educação, Cult., Turismo desporto e Lazer, do Município de Senador La Rocque - MA.; BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93; DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 05/01/2023; VIGÊNCIA: 31/12/2023; DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 12.361.0403.2058 - Manutenção do Fundeb 30%; VALOR TOTAL: R\$ 35.810,00; FONTE DE RECURSO: Tesouro Municipal. Senador La Rocque-MA, 10 de janeiro de 2023. **Francisquinha Menes da Silva Miranda - Secretária Municipal de Educação - Ordenador da Despesa.**

Publicado por: RODRIGO PIRES CASTELO BRANCO NETO
Código identificador: a36211db88a8f59618c791edb2415807

EXTRATO DE CONTRATO: Nº 006/2023

EXTRATO DE CONTRATO: Nº 006/2023; - MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 005/2022; através da Ata de Registro de Preço nº 034.001/2022; CONTRATANTE. Prefeitura Municipal de Senador La Rocque/MA, CNPJ: 01.598.970/0001-01. Através da SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULT., TURISMO DESPORTO E LAZER, CONTRATADO; F S COBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES EIRELI, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 17.098.664/0001-38; OBJETO Contratação de empresa comercial para aquisição de combustíveis, para atender as necessidades da Secretaria Mun. de Educação, Cult., Turismo desporto e Lazer, do Município de Senador La Rocque - MA.; BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93; DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 05/01/2023; VIGÊNCIA: 31/12/2023; DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 12.361.0403.2117 - Manutenção do Transporte escolar; VALOR TOTAL: R\$ 109.900,00; FONTE DE RECURSO: Tesouro Municipal. Senador La Rocque-MA, 10 de janeiro de 2023. **Francisquinha Menes da Silva Miranda - Secretária Municipal de Educação - Ordenador da Despesa.**

Publicado por: RODRIGO PIRES CASTELO BRANCO NETO
Código identificador: bcb0ad17064d6fc83eab7ae938a023ee

EXTRATO DE CONTRATO: Nº 008/2023

EXTRATO DE CONTRATO: Nº 008/2023; - MODALIDADE: Pregão

aquisição de materiais de consumo em geral (higiene, limpeza geral, copa e cozinha, etc.), de interesse do Município de Senador La Rocque - MA, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.; BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93; DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 06/03/2023; VIGÊNCIA: 31/12/2023; DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 08.244.0052.2.087 - Manut. Das Atividades do Fundo Munic. de Assistência. Social.; VALOR TOTAL: R\$ 28.010,10; FONTE DE RECURSO: Tesouro Municipal. Senador La Rocque-MA, 20 de Março de 2023. **Marlene das Neves Salgado - Secretária Municipal de Assistência Social - Ordenador da Despesa.**

Publicado por: RODRIGO PIRES CASTELO BRANCO NETO
Código identificador: c8dd5847e5dcc496c77ffe4bd62b027c

EXTRATO DE CONTRATO Nº 121/2023

EXTRATO DE CONTRATO: Nº 121/2023; - MODALIDADE: Dispensa de licitação nº 025/2023; CONTRATANTE. Prefeitura Municipal de Senador La Rocque/MA, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ: 14.091.765/0001-99. **CONTRATADO:** LAFAC LABORATORIO FARMACEUTICO ANALISES CLINICAS LTDA - CNPJ: 07.052.442/0001-20; **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para execução de exames CITOPATOLOGICOS CERVICO-VAGINAL, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde (SEMUS) da Prefeitura Municipal de Senador La Rocque/MA; **BASE LEGAL:** Art. 24º, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93; **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 10/03/2023; **VIGÊNCIA:** 10/03/2024; **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 10.301.0041.2-083 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde; **VALOR TOTAL:** R\$ 17.049,00 (Dezessete Mil e Quarenta e Nove Reais); **FONTE DE RECURSO:** Tesouro Municipal. Senador La Rocque-MA, 22 de Março de 2023. Ray Sousa Alves Miranda - Secretário Municipal de Saúde - Ordenador da Despesa.

Publicado por: RODRIGO PIRES CASTELO BRANCO NETO
Código identificador: dfcff1a3b25cbe4bb215b9875b340237

EXTRATO DE CONTRATO: Nº 129/2023

EXTRATO DE CONTRATO: Nº 129/2023; - MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 002/2023; através da Ata de Registro de Preço nº 025.01/2023; **CONTRATANTE.** Prefeitura Municipal de Senador La Rocque/MA, CNPJ: 01.598.970/0001-01. Através da Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, Serv. Públicos e Transporte, **CONTRATADO:** IROMAR C. SILVA, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 04.387.764/0001-32; **OBJETO** Registro de preços para eventual contratação de empresa comercial para aquisição de materiais de construção em geral, dentre eles (paredes e painéis, cobertura, esquadrias, impermeabilizações, instalações hidráulicas, instalações sanitárias, revestimentos, forros, pavimentação, pintura e serviços diversos), de interesse do Município de Senador La Rocque/MA.; **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93; **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 10/03/2023; **VIGÊNCIA:** 31/12/2024; **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 04.122.0052.2-042- Manut. Da Sec. Infra-Estrutura, Serv. Públicos e Transporte; **VALOR TOTAL:** R\$ 125.251,42 (Cento e Vinte e Cinco Mil, Duzentos e Cinquenta e Hum Reais e Quarenta e Dois Centavos); **FONTE DE RECURSO:** Tesouro Municipal. Senador La Rocque-MA, 21 de Março de 2023. **Marcos José Ribeiro Lucio - Secretário Municipal de Finanças e Orçamento - Ordenador da Despesa.**

Publicado por: RODRIGO PIRES CASTELO BRANCO NETO
Código identificador: 04d77b8365206a7cef86f606cbfe253e

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO

AVISO DE CONVOCAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2023

AVISO DE CONVOCAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2023, Processo Administrativo nº 453.443/2023/CPL, destinada à Contratação de empresa especializada para requalificação urbana - pavimentação em paralelepípedo e drenagem superficial de vias públicas da zona urbana do município de Sucupira do Riachão-MA, O Município de Sucupira do Riachão-MA por intermédio do Presidente da CPL, comunica aos interessados em geral, que após o prazo de recuso, fica marcada a sessão para JULGAMENTO da proposta da empresa habilitada, acontecerá às 09:00h do dia 18 de abril de 2023 na sala da CPL. Dessa forma se utiliza do presente para convocar os representantes da empresa: **J.W. SOUSA LIMA EIRELI EPP, os seus representantes comparecerão a sessão designada acima. Inteiro teor do processo encontra-se com vista franqueada aos interessados na sala da CPL. Mais informações na sede da prefeitura municipal, situada à rua São José, nº 477 - Centro, CEP: 65.668-000.**

Sucupira do Riachão - MA, 14 de abril de 2023.

Jose Warlen Barbosa da Silva
Presidente da CPL

Publicado por: JOSE WARLEN BARBOSA DA SILVA
Código identificador: e381f6d5c13deefa599057514a64dbe1

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2023. PREGÃO ELETRONICO Nº 006/2023.

AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2023. PREGÃO ELETRONICO Nº 006/2023. O MUNICÍPIO DE TASSO FRAGOSO -MA, através da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso, torna público aos interessados que, com base na Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 005/2022 e Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais legislações pertinentes, fará realizar no dia **04 de maio de 2023, às 08:30hs (oito horas e trinta minutos)**, horário de Brasília, no site: **www.comprastassofragoso.com.br**, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO Nº 006/2023**, para registro de preços, do tipo menor preço, objetivando a **Contratação de pessoa jurídica do ramo para prestação de serviços de manutenção e instalação de aparelhos de ar-condicionado incluindo substituição de peças de interesse da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso/MA.** O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas) e no sítio oficial deste poder executivo - **tassofragoso.ma.gov.br**, onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço e/ou pelo telefone (0**99) 3543 - 1160, e-mail: **cpltasso@gmail.com**, Tasso Fragoso - MA, 10 de abril de 2023. **Roberth Cleudson Martins Coelho.** Prefeito Municipal

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS
Código identificador: 1820f54407c1bf722f8035fa618355ca

AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2023. PREGÃO ELETRONICO Nº 007/2023.

AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2023. PREGÃO ELETRONICO Nº 007/2023. O MUNICÍPIO DE TASSO FRAGOSO -MA, através da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso, torna público aos interessados que, com base na Lei nº 10.520/02,

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 121/2023, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO COMO CONTRATANTE, MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE/MA, DE OUTRO, COMO CONTRATADO LAFAC-LABORATÓRIO FARMACEUTICO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Poder Executivo do Município, com sede na Rua Bom Jardim, s/n - Centro - Senador La Rocque - Estado do Maranhão, inscrita do CNPJ (MF) sob o no 1 4.091.765/0001-99, neste ato representado por seu Secretario Municipal de Saúde, Sr. Ray Sousa Alves Miranda, portador do CPF. Nº 071.133.163-44, residente e domiciliado em Senador La Rocque - MA.

CONTRATADO: LAFAC LABORATORIO FARMACEUTICO ANALISES CLINICAS LTDA, estabelecida à Rua Alagoas, nº 708, Bairro Centro, na cidade de Imperatriz, Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.052.442/0001-20, neste ato representada pela Sr.(a). Raimunda Moema Rodrigues Neves, brasileiro (a), portador(a) do documento RG nº 255.054 SSP/PB e CPF. nº 132.998.244-49.

As partes supraqualificadas têm justo e avençado o presente **INSTRUMENTO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, o que fazem com base nas seguintes condições e cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA BASE LEGAL: O presente contrato é celebrado mediante processo de **Dispensa de Licitação nº 025/2023** nos termos do Art. 24 – II, da Lei Federal Nº. 8.666/93, com a redação que lhe conferiu a Lei Federal No. 9.648 de 27 de maio de 1.988, e Lei nº 12.112/09 e rege-se por todas as disposições daquele diploma legal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: O objeto do presente instrumento é Contratação de empresa especializada para execução de exames CITOPATOLOGICOS CERVICO-VAGINAL, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde (SEMUS) da Prefeitura Municipal de Senador La Rcoque/MA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO DOS SERVIÇOS: O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pelos serviços discriminados na Cláusula 2ª deste Contrato, a importância de **R\$ 17.049,00 (Dezessete Mil e quarenta e nove Reais)**.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DO CONTRATO: Este contrato terá validade até 31 de Dezembro de 2023.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste contrato serão suportadas pela dotação orçamentária código 10.301.0041.2-083 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;- 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica/ FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE. Constante no Orçamento do **exercício de 2023**.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES: São estabelecidas as

obrigação:

I - cláusula penal moratória: no valor de 5%(cinco por cento) da obrigação principal, acrescida de juros de 0,1%(um centésimo por cento) ao dia de atraso;

II - cláusula penal compensatória: no valor de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, decorrente do descumprimento total da obrigação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO: A rescisão deste contrato

dar-se-á:

I - **consensualmente:** por qualquer das partes, mediante aviso prévio e por escrito de trinta dias, com o pagamento das despesas e obrigações vencidas e impagas, especialmente as de ordem tributária, dando-se plena e mútua quitação;

II - **unilateralmente:** por descumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, com a prestação das respectivas cominações, previstas na Cláusula Sexta.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO: Elege-se o foro da Comarca de Senador La Rocque, Estado do Maranhão, para dirimir qualquer litígio fundado na interpretação e aplicação das cláusulas deste instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

Por estarem firmes e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, declarando que leram e entenderam suas cláusulas e condições, o que é feito por duas testemunhas, em duas vias de igual teor e para os fins de estilo.

Senador La Rocque - MA. 10 de Março de 2023


LAFAC- LABORATÓRIO FARMACEUTICO DE ANALISES CLINICAS LTDA

CNPJ: 07.052.442/0001-20

Raimunda Moema Rodrigues Neves

CPE: 132.998.244/49

CONTRATADA


PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RAY SOUSA ALVES MIRANDA

CPF n. ° 071.133.163.-44

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 121/2023, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO COMO CONTRATANTE, MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE/MA, DE OUTRO, COMO CONTRATADO LAFAC-LABORATÓRIO FARMACEUTICO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Poder Executivo do Município, com sede na Rua Bom Jardim, s/n - Centro - Senador La Rocque - Estado do Maranhão, inscrita do CNPJ (MF) sob o no 1 4.091.765/0001-99, neste ato representado por seu Secretario Municipal de Saúde, Sr. Ray Sousa Alves Miranda, portador do CPF. Nº 071.133.163-44, residente e domiciliado em Senador La Rocque - MA.

CONTRATADO: LAFAC LABORATORIO FARMACEUTICO ANALISES CLINICAS LTDA, estabelecida à Rua Alagoas, nº 708, Bairro Centro, na cidade de Imperatriz, Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.052.442/0001-20, neste ato representada pela Sr.(a). Raimunda Moema Rodrigues Neves, brasileiro (a), portador(a) do documento RG nº 255.054 SSP/PB e CPF. nº 132.998.244-49.

As partes supraqualificadas têm justo e avençado o presente **INSTRUMENTO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, o que fazem com base nas seguintes condições e cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA BASE LEGAL: O presente contrato é celebrado mediante processo de **Dispensa de Licitação nº 025/2023** nos termos do Art. 24 – II, da Lei Federal Nº. 8.666/93, com a redação que lhe conferiu a Lei Federal No. 9.648 de 27 de maio de 1.988, e Lei nº 12.112/09 e rege-se por todas as disposições daquele diploma legal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: O objeto do presente instrumento é Contratação de empresa especializada para execução de exames CITOPATOLOGICOS CERVICO-VAGINAL, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde (SEMUS) da Prefeitura Municipal de Senador La Rcoque/MA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO DOS SERVIÇOS: O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pelos serviços discriminados na Cláusula 2ª deste Contrato, a importância de **RS 17.049,00 (Dezessete Mil e quarenta e nove Reais)**.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DO CONTRATO: Este contrato terá validade até 31 de Dezembro de 2023.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste contrato serão suportadas pela dotação orçamentária código 10.301.0041.2-083 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;- 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica/ **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**. Constante no Orçamento do **exercício de 2023**.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES: São estabelecidas as

Avenida Mota e Silva, s/n – Centro – Senador La Rocque – MA
CEP: 65.935-000 | E-mail: sencpl2021@hotmail.com

seguintes penalidades pelo descumprimento parcial ou total da obrigação:

I - cláusula penal moratória: no valor de 5%(cinco por cento) da obrigação principal, acrescida de juros de 0,1%(um centésimo por cento) ao dia de atraso;

II - cláusula penal compensatória: no valor de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, decorrente do descumprimento total da obrigação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO: A rescisão deste contrato dar-se-á:

I - **consensualmente:** por qualquer das partes, mediante aviso prévio e por escrito de trinta dias, com o pagamento das despesas e obrigações vencidas e impagas, especialmente as de ordem tributária, dando-se plena e mútua quitação;

II - **unilateralmente:** por descumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, com a prestação das respectivas cominações, previstas na Cláusula Sexta.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO: Elege-se o foro da Comarca de Senador La Rocque, Estado do Maranhão, para dirimir qualquer litígio fundado na interpretação e aplicação das cláusulas deste instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

Por estarem firmes e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, declarando que leram e entenderam suas cláusulas e condições, o que é feito por duas testemunhas, em duas vias de igual teor e para os fins de estilo.

Senador La Rocque - MA. 10 de Março de 2023

Raimunda Moema Rodrigues Neves
LAFAC- LABORATÓRIO FARMACEUTICO DE ANALISES CLINICAS LTDA

CNPJ: 07.052.442/0001-20

Raimunda Moema Rodrigues Neves

CPF: 132.998.244-49

CONTRATADA

Ray Sousa Alves Miranda
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

RAY SOUSA ALVES MIRANDA

CPF n. ° 071.133.163.-44

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____